



Diário Oficial

Nº 13.326 - Ano LIV

Segunda-feira, 06 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.337, DE 3 DE MAIO DE 2024

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de área a ser transferida à Municipalidade para o prolongamento da Avenida Nelson Ferreira de Souza.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, por valor simbólico, área a ser transferida para a Municipalidade, necessária para o prolongamento da Avenida Nelson Ferreira de Souza, composta por Parte da Gleba 41, quarteirão 30.027, Região do Campo Grande, com área de 7.077,85m² e as seguintes medidas e confrontações: - Partindo de um ponto comum entre as duas partes destacadas, segue por 8,12m, confrontando com Reserva de Domínio Estadual (Rio Capivari); deflete à direita por 22,30m em curva de raio 125,00m, deflete à direita por 40,84m em curva de raio 150,00m, confrontando com a Gleba 41; segue por 42,24m, confrontando com a Faixa de domínio da ferrovia (Rede Ferroviária Federal S/A); segue por 95,42m, deflete à esquerda por 9,70m, deflete à esquerda por 764,51m, segue por 10,57m, deflete à esquerda por 18,80m em curva de raio 12,00m, tudo confrontando com a Gleba 41; deflete à direita por 6,17m, confrontando com a Faixa de domínio da ferrovia (Rede Ferroviária Federal S/A); deflete à direita por 22,92m, deflete à esquerda por 12,74m em curva de raio 12,00m, deflete à esquerda por 20,57m em curva de raio 50,00m, segue por 761,58m, deflete à esquerda por 9,84m, deflete à direita por 127,06m, deflete à esquerda por 52,14m em curva de raio 143,00m, deflete à direita por 21,64m em curva de raio 132,00m, tudo confrontando com a Gleba 41; atingindo o ponto inicial e fechando o perímetro; tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A2-602.

Art. 2º A desapropriação autorizada nos termos do art. 1º deste será formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no caput deste artigo poderão ser celebrados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 23.255, de 18 de março de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de maio de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2022.00052369-94.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.338, DE 3 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.193.250,00 (Dois milhões, cento e noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais)

Considerando a necessidade reforma, aquisição de equipamentos e mobiliários para Teatro José de Castro Mendes, conforme informações constantes no SEI nº PMC.2024.00047417-76/SMCT.

Considerando a necessidade andamento das obras complementares do corredor de transporte coletivo de passageiros Ouro Verde no padrão Bus Rapid Transit- BRT, trechos 2 e 3, conforme informações constantes no SEI nº PMC.2024.00048620-51/SEINFRA

Considerando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 2.193.250,00 (Dois milhões, cento e noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11140	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13.392.1006.1070	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 50.000,00
201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
20106	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.3012.1116	AMPLIAR A MOBIL. URBANA COM A CONSTR. VIADUTOS DO CORREDOR CAMPO GRANDE AO BRT	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
07.100.506	GERAL-CONTR.REP.Nº0600.689-DV36CONTR. FINANC. A INFRA. E AO SAN.-FINISA	
	RS 2.143.250,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 2.193.250,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11140	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 50.000,00
201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	

20106	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.3012.1118	AMPLIAR MALHA VIÁRIA COM ASFALTO NOVO (PAVIMENTAÇÃO) E AMPL. REDE DRENAGEM URBANA	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
07.100.506	GERAL-CONTR.REP.Nº0600.689-DV36CONTR. FINANC. A INFRA. E AO SAN.-FINISA	
	RS 2.143.250,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 2.193.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de maio de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do **Processos nºs PMC.2024.00048620-51/SEINFRA e 2024.00047417-76/SMCT** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.339, DE 3 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a outorga de autorização de uso dos Equipamentos Públicos denominados como "Centro de Eventos" e "Teatro Bento Quirino" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas gerais para a outorga de autorização de uso dos Equipamentos Públicos denominados como "Centro de Eventos" e "Teatro Bento Quirino", para apresentações, palestras e treinamentos oferecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou empresas individuais legalmente constituídas.

§ 1º O "Centro de Eventos" e o "Teatro Bento Quirino" devem ser utilizados para práticas relacionadas à Educação, não sendo permitida a sua utilização para outros fins.

§ 2º A autorização de uso de que trata este Decreto será concedida a título oneroso ou gratuito, precário, pessoal e intransferível.

§ 3º A lotação máxima do "Centro de Eventos" será de 1000 (mil) pessoas e a do Teatro Bento Quirino de 325 (trezentos e vinte e cinco) pessoas e, caso permitida a entrada de público superior a essa lotação, a autorização de uso será cancelada e, dependendo do caso, sanções previstas no Código Civil e Código Penal poderão ser aplicadas.

Art. 2º A autorização de uso regulamentada no presente Decreto somente será deferida à pessoa jurídica de direito privado ou empresa individual que possua em seu quadro de pessoal pelo menos 01 (um) profissional devidamente habilitado perante a entidade responsável pela sua categoria e que deverá acompanhar todo o evento.

Art. 3º A utilização do "Centro de Eventos" e do "Teatro Bento Quirino" nos termos do presente Decreto fica condicionada à disponibilidade de horário e prévio agendamento.

Art. 4º O pedido de agendamento será realizado de segunda à sexta-feira, presencialmente no período das 14h00 (quatorze horas) às 16h00 (dezesseis horas) ou através do e-mail "sme.gabinete@educa.campinas.sp.gov.br", com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.

§ 1º Deferido o pedido, será fornecida uma autorização de uso que deverá ser apresentada no momento da utilização.

§ 2º A utilização dos espaços denominados "Centro de Eventos" e "Teatro Bento Quirino" poderá ser autorizada pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, e as atividades desenvolvidas no local deverão ser encerradas todos os dias até, no máximo, às 22h00 (vinte e duas horas).

Art. 5º A autorização de uso prevista neste Decreto somente será considerada efetivada após a assinatura do Termo de Agendamento e Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 6º Para realizar o agendamento, a requerente deverá apresentar:

- I - identificação do contribuinte - CNPJ;
- II - comprovante de onde está sediada;
- III - ato de constituição;
- IV - última alteração contratual ou ata devidamente registrada em cartório;
- V - documento pessoal do responsável legal;
- VI - certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- VII - certificado de regularidade do FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas;
- IX - comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual - Cadesp;
- X - consulta negativa de impedimentos do TCE-SP;
- XI - consulta de empresas inidôneas ou suspensas - Portal da Transparência;
- XII - ausência de sanções em consulta à BEC/SP - Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo;
- XIII - certidão negativa de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais do TJ-SP; e
- XIV - declaração de não empregabilidade de menor.

Parágrafo único. Para o caso de apresentações que possuam em seu elenco menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser apresentado, no momento da assinatura do Termo de Agendamento e Responsabilidade, a autorização de um responsável legal pelo menor.

Art. 7º Para a utilização das instalações do "Centro de Eventos" e do "Teatro Bento Quirino", deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - não será permitida a entrada de animais e alimentos;
- II - não será permitido o consumo de bebidas alcoólicas;
- III - não poderá ser instalada qualquer estrutura física, sem anuência prévia da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - deverá ser previamente consultada a possibilidade do comércio de produtos, desde que os mesmos sejam relacionados às atividades desenvolvidas no local durante o período que perdurar a autorização;

V - as montagens e as desmontagens (palcos, iluminação e sonoplastia) realizadas além do horário normal de trabalho dos funcionários dos espaços deverão ser combinadas e acertadas previamente com o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação; VI - quaisquer materiais e equipamentos que não pertençam aos Equipamentos Públicos deverão ser retirados, imprimevelmente, até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento/espetáculo;

VII - em caso da não retirada no prazo estipulado no inciso VI deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por esses materiais e equipamentos, e após o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos serão tomadas providências para que se dê outra destinação ao material deixado no local.

Art. 8º Para a utilização do “Centro de Eventos” e do “Teatro Bento Quirino” deverá ocorrer a disponibilização de acessos de no mínimo 10% (dez por cento) da lotação total do espaço, que serão distribuídos aos alunos e profissionais da Secretaria Municipal de Educação, se houver interesse.

Art. 9º Para a utilização do “Centro de Eventos” e do “Teatro Bento Quirino” serão cobrados os preços públicos fixados no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam isentos de pagamento do preço público para utilização das dependências descritas no *caput* deste artigo:

I - apresentações, palestras e demais eventos promovidos por Organizações Sociais sem fins lucrativos;

II - apresentações, palestras e demais eventos direcionados aos alunos e profissionais da Secretaria Municipal de Educação que não visem lucro direto ou indireto e tampouco autopromoção ou propaganda com intenção de enriquecimento.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos a objetos e/ou equipamentos da requerente.

Art. 11. Será de inteira responsabilidade da requerente o transporte de cenários e de outros materiais a ela pertencentes, bem como o pagamento de horas ou serviços extras por ela contratados.

Art. 12. A autorização para o uso poderá ser suspensa ou rescindida a qualquer tempo se os eventos/espetáculos ou atitudes de seus participantes/assistentes forem consideradas contrárias aos direitos humanos (individuais ou sociais) e às normas de boa conduta moral.

Art. 13. A requerente e seu representante legal serão integralmente e exclusivamente responsáveis pelas obrigações decorrentes de salários, cachês, acidentes de trabalho, seguros, etc, de ordem civil, trabalhista ou autoral de seus artistas, funcionários ou ajudantes, assumindo, ainda, o cumprimento de todas as disposições legais a nível federal, estadual e/ou municipal relativos a execução de seus serviços, ficando por fim, sujeita às sanções aplicadas pelos Poderes Públicos, resultantes das infrações que vier a cometer.

Art. 14. A requerente deverá indenizar a Prefeitura Municipal de Campinas por quaisquer danos que a produção do evento vier a dar causa nas dependências mencionadas neste Decreto, bem como nos equipamentos e materiais de uso permanente ou de consumo dos espaços.

Parágrafo único. Constatado e comprovado o dano, a Secretaria Municipal de Educação lavrará um registro de ocorrência que deverá ser assinado pelo responsável e por duas testemunhas.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE AGENDAMENTO E RESPONSABILIDADE PARA USO DO “_____”.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro - Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o número 51.885.242/0001-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação _____ (nome Secretário(a) Municipal de Educação), daqui por diante denominando **OUTORGANTE**, e do outro, a pessoa jurídica _____ (nome empresa) por seu (sua) representante legal _____ (nome representante) _____ telefone de contato, com endereço _____, doravante denominada **OUTORGADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente documento que se regerá em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Obrigação do OUTORGANTE:
O **OUTORGANTE** autoriza o uso do _____ à **OUTORGADA** mediante solicitação devidamente protocolada sob o número _____, para realização de _____, no período de ____/____/____ ao dia ____/____/____.

Cláusula 2ª - Obrigações da OUTORGADA:

I - Servir-se do local somente para o uso convenionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, se comprometendo de que seja executado somente o objeto deste;

II - Restituir o local no mesmo estado de conservação, limpeza e funcionamento em que o recebeu, e iniciar as atividades pontualmente no horário indicado para a apresentação, permitindo o acesso dos usuários ao local com antecedência mínima de 15 minutos do horário designado para o início;

III - Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de atos praticados por associados, empregados ou quaisquer pessoas que atuem em seu nome;

IV - Zelar pela segurança do público presente no local que estão sob sua tutela;

V - Cumprir todas as prescrições contidas em leis e regulamentos, além de cumprir todas as cláusulas constantes deste Termo de Autorização de Uso, sob pena de suspensão de futuros agendamentos;

VI - Utilizar o imóvel cedido na estrita conformidade com a legislação aplicável, em especial a legislação ambiental, sanitária e fiscal em vigor, ficando responsável pela obtenção junto aos órgãos competentes das autorizações e licenças necessárias bem como pelos custos referentes aos projetos, obras de adequação e montagem de materiais e equipamentos;

VII - Assumir exclusivamente toda e qualquer responsabilidade em relação a eventuais danos, pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do presente Termo;

VIII - Responsabilizar-se por todo serviço necessário para a utilização do Equipamento Público;

IX - Será de exclusiva responsabilidade da **OUTORGADA** a aquisição de todo e qualquer material ou contratação de mão de obra, não sobrevivendo ao **OUTORGANTE** nenhum ônus, ou obrigação em relação a terceiros com os quais, eventualmente, tenham ou venham a ter contratos ou compromissos;

X - Se for o caso, recolher as contribuições eventualmente devidas à SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) e demais órgãos públicos, encaminhando as cópias dos comprovantes ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Termo;

XI - Se for o caso, recolher as contribuições eventualmente devidas ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e demais órgãos públicos, encaminhando a guia de recolhimento do ECAD devidamente quitada ao **OUTORGANTE** em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Termo;

XII - Permitir o acompanhamento *in loco* pelo **OUTORGANTE**, por meio de seus representantes, inclusive mediante registros fotográficos e audiovisuais de todas as atividades desenvolvidas durante a montagem, realização e desmontagem do Evento/Espectáculo/Show, acatando as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, sempre que estas envolverem risco na realização do evento;

Parágrafo único - A OUTORGADA não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Autorização.

Cláusula 3ª - Da lotação:

A lotação máxima é de _____ (_____) assentos, já incluído nesse número o reservado para cadeirantes e, caso permita a entrada de pessoas superior a essa lotação, estará a **OUTORGADA** sujeita ao pagamento de uma multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), além da possibilidade de rescisão do presente Termo, nos termos da Cláusula Quinta.

Cláusula 4ª - Dos Direitos Autorais:

I - É responsabilidade da **OUTORGADA** obter todas as licenças de terceiros, autorizações e permissões referentes a qualquer utilização de propriedade intelectual de terceiros que sejam necessárias para realização do Evento/Espectáculo/Show, atendendo a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais); II - O **OUTORGANTE** é isento de qualquer responsabilidade com relação à obtenção das licenças e autorizações referidas nesta cláusula, bem como à violação de direitos autorais e de propriedade industrial, assim, deverá a **OUTORGADA** assumir o polo passivo, excluindo o **OUTORGANTE** de qualquer demanda judicial, extrajudicial ou administrativa, proposta por terceiros com relação à eventual inexistência das referidas licenças e autorizações.

Cláusula 5ª - Da rescisão:

I - O presente Termo tem caráter precário e poderá ser rescindido pelo **OUTORGANTE**, se assim lhe convier ou por superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível a ocupação do espaço;

II - A rescisão por parte do **OUTORGANTE** deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que caiba à **OUTORGADA** qualquer tipo de indenização sendo que o espaço deverá ser restituído nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

Cláusula 6ª - Do Cancelamento:

I. Qualquer Evento/Espectáculo/Show poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, nos termos do art. 393 do Código Civil; ou

b) quando caracterizada a necessidade fundamentada de cancelamento do Evento/Espectáculo/Show por parte do **OUTORGANTE**, para reforma ou reparos urgentes no Teatro, não cabendo ao **OUTORGANTE** quaisquer responsabilidades advindas dessa suspensão.

II. Na hipótese de cancelamento, a **OUTORGADA** ficará integral e exclusivamente responsável em assumir a obrigação de informar o público, terceiros e à imprensa sobre o cancelamento, com o motivo aprovado pelas Partes, arcando isoladamente com o pagamento das despesas decorrentes.

Cláusula 7ª - Da Contrapartida pela utilização do espaço:

I - A **OUTORGADA** disponibilizará ao **OUTORGANTE** _____ (_____) acessos para serem distribuídos aos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino;

II - Se for o caso, a **OUTORGADA** deverá efetuar o pagamento do preço público

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

fixado para o evento e espaço utilizado no ato da assinatura do Termo de Agendamento e Responsabilidade Para Uso.

Cláusula 8ª - Sobre a gestão:

Ficam nomeados para a gestão do presente Termo, pelo **OUTORGANTE** o Sr./Sra. _____ (cel. 19- _____) e pela **OUTORGADA** o Sr./Sra. _____ (cel. _____).

Cláusula 9ª - Sobre os casos omissos:

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre **OUTORGANTE** e **OUTORGADA** serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente Termo é de natureza administrativa.

Cláusula 10ª - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP para dirimir questões decorrentes do presente Termo.

Assim, por estarem justos e entre si acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e em presença de duas testemunhas instrumentais.

Campinas, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARO QUE LI O TERMO DE AGENDAMENTO E RESPONSABILIDADE NA SUA ÍNTEGRA E ESTOU DE ACORDO DAS MINHAS OBRIGAÇÕES COMO OUTORGADA.

OUTORGADA

ANEXO II

TABELAS DE PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS E DO TEATRO BENTO QUIRINO

TABELA I
SOLENIDADES, CONCLAVES, SIMPÓSIOS, FORMATURAS, CURSOS E OUTRAS ATIVIDADES

LOCAL	PREÇO MÍNIMO EM UFIC (*)
CENTRO DE EVENTOS	1200,00
TEATRO BENTO QUIRINO	720,00

(*) Recolhimento no ato da assinatura do Termo de Autorização

TABELA II
PERMANÊNCIA DE CENÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS NAS DEPENDÊNCIAS LISTADAS NESTA TABELA

LOCAL	PREÇO MÍNIMO EM UFIC (*)
CENTRO DE EVENTOS	30,00
TEATRO BENTO QUIRINO	30,00

(*) Recolhimento no ato da assinatura do Termo de Autorização

TABELA III
PREÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO E/OU FOTOGRAFIA DE ESPETÁCULOS REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ELENCADAS NESTA TABELA

LOCAL	PREÇO MÍNIMO EM UFIC (*)
CENTRO DE EVENTOS	10,00
TEATRO BENTO QUIRINO	10,00

(*) Recolhimento no ato da assinatura do Termo de Autorização

Campinas, 03 de maio de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

Redigido em conformidade com os elementos constantes do protocolado administrativo SEI PMC.2024.00008763-75.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Em 3 de Maio de 2024

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001339-17

Interessado(a): Alvaro Wagner Benedito Botechia Barbosa

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00002458-80

Interessado(a): Maria Eugenia Barbosa

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001205-05

Interessado(a): José Carlos De Lima Frassani

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 03 de maio de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2021.00078754-71

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Assunto: Prorrogação do Termo de Contrato nº 048/22

Objeto: Prorrogação, com reajuste, do contrato nº 048/22, com a empresa AZIZ SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - ME para locação de equipamentos para sistema de Vigilância Eletrônica- CFTV, no Paço Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 23.207, de 16 de fevereiro de 2024,

AUTORIZO:

1 - Prorrogação do Contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa AZIZ SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - ME, a partir de 18/05/2024;

2 - **Reajuste anual percentual de 3% a partir de 15/03/2024**, estabelecidos conforme análise e parecer do economista da Secretaria de Administração em doc. SEI 10590047.

3 - A despesa no valor total anual reajustado de **R\$ 97.989,62 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, consoante aprovação do Comitê Gestor em doc. SEI 10709883.

Publique-se.

Após, à Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do Termo Contratual pertinente e demais providências.

Campinas, 02 de maio de 2024

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021.

SEI Nº PMC.202400045137-14

INTERESSADO: Sr. José Aparecido Juliani

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro/Parcial Teor, conforme o Decreto Municipal nº 21.799/2021, tendo como requerente o Sr. **Ricardo Marcondes Marreti**, decido pelo **deferimento da Certidão de Inteiro Teor** dos autos de nº **2015/10/6316**, conforme Decreto Municipal acima citado.

A documentação será enviada digitalmente por e-mail ao destinatário informado no SEI nº. PMC.2024.00045137-14

Campinas, 03 de maio de 2024

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00036085-50

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão nº 105/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de preparo de refeições, com mão de obra.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível nos portais eletrônicos licitacoes.campinas.sp.gov.br e www.gov.br/compras-Unidade Compradora: 986291 -Número da Licitação:90105/2024.

Campinas, 03 de maio de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 085/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00114962-77

-Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

-Objeto: Registro de Preços de alimento úmido, sal mineralizado e ração para animais

-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 11: 20/05/2024 às 08h30. O Adendo, contendo alterações no Edital e Anexos, está disponível no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade Compradora:986291 -Número da Licitação:90085/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 03 de maio de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DE DEPARTAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2024.00043746-84

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Objeto:Aquisição de tempo de vidro para mesa de reunião da Secretaria de Administração.

AMIL: 145/2024

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações do Departamento Gestão de Contratos Compartilhados - documentos SEI nº 10846198, nº 10870253 e 10974643,e diante do valor para a aquisição de tempo de vidro para mesa de reunião, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SERVIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VIDROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.080.180/0001-53, e a despesa no valor total de R\$ 530,00(quinzentos e trinta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s). Em seguida, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados para as demais providências.

Campinas, 03 de maio de 2024

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS

Diretor de Departamento-SMA

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS RESERVADOS PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 132/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00094302-81-
Interessado: Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (biscoito de arroz integral e leite em pó instantâneo integral zero lactose) -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 04:** dia 21/05/24 às 10h
-Disponibilidade do Edital: a partir de 08/05/24, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90132/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 03 de maio de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 127/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00015550-09 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado dutado da Policlínica II -**Abertura da Sessão Pública para o lote 01:** 22/05/2024 às 09h30min
-Disponibilidade do Edital: a partir de 07/05/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90127/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Nathalie Amado Milano Nogueira pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 03 de maio de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 130/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00009665-28 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -**Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos- **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02:** dia 21/05/2024 às 10h
-Disponibilidade do Edital: a partir de 06/05/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90130/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 03 de maio de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento de Licitações

COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00060688-91
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Pregão nº 110/2024 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis.
 O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação de esclarecimento(s) apresentada por interessado, comunica que ALTEROU o edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento(s) e a errata estão disponíveis nos portais eletrônicos licitacoes.campinas.sp.gov.br e www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90110/2024.

Tendo em vista que tal alteração não afeta a formulação das propostas, ficam mantidas as condições do Edital do Pregão nº 110/2024.

Campinas, 03 de maio de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento de Licitações

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 - PRÊMIO INCENTIVO E RECONHECIMENTO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - SUPLENTE

Processo Administrativo SEI: PMC.2023.00094446-64
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023
Objeto: O presente edital destina-se a seleção de agentes culturais das “Demais Áreas Culturais” que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** o Resultado de Habilitação dos Suplentes, constante no documento do processo SEI em epígrafe, **HOMOLOGO** o Edital de Premiação Nº 03/2023 - Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural - Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e **ADJUDICO** seu objeto ao selecionado:

CATEGORIA: PRÊMIO RECONHECIMENTO CULTURAL

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CLASSIFICAÇÃO
212	DANIEL RAMOS CLUDE	229
11	CRISTIANE APARECIDA SIVETE	230

Publique-se na forma da lei e retorne à Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento para contratação dos homologados.

Campinas, 03 de maio de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 16.366 de 6 de abril de 2023, torna pública a convocação da 536ª reunião ordinária do egrégio colegiado CONDEPACC, conforme segue:

09 de maio de 2024

09: 00 horas

Auditório do Planetário de Campinas (Lagoa do Taquaral), Av. Heitor Penteado, s/nº

Pauta:

SEI PMC 2024.00.04.4080-91
SEI PMC 2023.00.11.3249-05
SEI PMC 2024.00.03.8068-74
SEI PMC 2023.00.00.2747-15
SEI PMC 2024.00.04.4033-74
SEI PMC 2022.00.09.4226-87

Campinas, 03 de maio de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 10983082, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.030,00 (um mil trinta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de maio de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00090831-14**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 048/2023**Objeto:** Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 10985286, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), a favor da empresa FLAVIO JARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 265/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de maio de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em “T”, com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 10985212, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de maio de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 10985174, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.030,00 (um mil trinta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de maio de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 10982890, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.060,00 (dois mil sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de maio de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10983000, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de maio de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE DECRETO Nº 21.776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Conforme previsto em decreto que aprovado que prevê o Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, nº Decreto nº 21.776, de 11 de novembro de 2021 - do Capítulo III - Da Organização da Feira, em seu artigo 55º, será advertido formalmente pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa o expositor que:

Inciso XIII - "descumprir quaisquer das normas previstas neste Regulamento."

No art. 48 do referido Decreto, em seu inciso XV, existe a determinação, que o expositor deverá: "acatar as determinações dos funcionários da Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa quando estiverem no exercício de suas funções, fazendo cumprir o Regulamento;"

Desta forma, informamos que na data de 28 de Abril de 2024, a **Sra Mônica Isa de Oliveira Braga**, expositora da área de artesanato, FOI ADVERTIDA, por descumprir referidos artigos do Decreto Municipal, entrando com o carro na praça fora de horário estabelecido pela coordenação.

Campinas, 03 de maio de 2024

MARIO CESAR MELLO DA SILVA
Coordenador de Feiras Culturais e de Economia Criativa

MILENE ALVES

Chefe de Setorial de Feiras Culturais e de Economia Criativa

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE DECRETO Nº 21.776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Conforme previsto em decreto que aprovado que prevê o Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, nº Decreto nº 21.776, de 11 de novembro de 2021 - do Capítulo III - Da Organização da Feira, em seu artigo 55º, será advertido formalmente pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa o expositor que:

Inciso XIII - "descumprir quaisquer das normas previstas neste Regulamento."

No art. 48 do referido Decreto, em seu inciso XV, existe a determinação, que o expositor deverá: "acatar as determinações dos funcionários da Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa quando estiverem no exercício de suas funções, fazendo cumprir o Regulamento;"

Desta forma, informamos que na data de 28 de Abril de 2024, o **Sr. Tiago Almeida Thiesen**, expositor da área de artesanato, FOI ADVERTIDO, por descumprir referidos artigos do Decreto Municipal, entrando com o carro na praça fora de horário estabelecido pela coordenação.

Campinas, 03 de maio de 2024

MARIO CESAR MELLO DA SILVA
Coordenador de Feiras Culturais e de Economia Criativa

MILENE ALVES

Chefe de Setorial de Feiras Culturais e de Economia Criativa

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE DECRETO Nº 21.776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Conforme previsto em decreto que aprovado que prevê o Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, nº Decreto nº 21.776, de 11 de novembro de 2021 - do Capítulo III - Da Organização da Feira, em seu artigo 55º, será advertido formalmente pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa o expositor que:

Inciso XIII - "descumprir quaisquer das normas previstas neste Regulamento."

No art. 48 do referido Decreto, em seu inciso XV, existe a determinação, que o expositor deverá: "acatar as determinações dos funcionários da Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa quando estiverem no exercício de suas funções, fazendo cumprir o Regulamento;"

Desta forma, informamos que na data de 28 de Abril de 2024, a **Sra. Claudia Ines Beraldo Dix Silva**, expositora da área de antiquário, FOI ADVERTIDA, por descumprir referidos artigos do Decreto Municipal, entrando com o carro na praça fora de horário estabelecido pela coordenação.

Campinas, 03 de maio de 2024

MARIO CESAR MELLO DA SILVA
Coordenador de Feiras Culturais e de Economia Criativa

MILENE ALVES

Chefe de Setorial de Feiras Culturais e de Economia Criativa

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE DECRETO Nº 21.776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Conforme previsto em decreto que aprovado que prevê o Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, nº Decreto nº 21.776, de 11 de novembro de 2021 - do Capítulo III - Da Organização da Feira, em seu artigo 55º, será advertido formalmente pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia

Criativa o expositor que:

Inciso XIII - "descumprir quaisquer das normas previstas neste Regulamento."

No art. 48 do referido Decreto, em seu inciso XV, existe a determinação, que o expositor deverá: "acatar as determinações dos funcionários da Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa quando estiverem no exercício de suas funções, fazendo cumprir o Regulamento;"

Desta forma, informamos que na data de 28 de Abril de 2024, a **Sra. Marilene Santana de Carvalho**, expositora da área de costura criativa, FOI ADVERTIDA, por descumprir referidos artigos do Decreto Municipal, entrando com o carro na praça fora de horário estabelecido pela coordenação.

Campinas, 03 de maio de 2024

MARIO CESAR MELLO DA SILVA
Coordenador de Feiras Culturais e de Economia Criativa

MILENE ALVES

Chefe de Setorial de Feiras Culturais e de Economia Criativa

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A APRESENTAÇÃO E LEITURA COMUNITÁRIA DO PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE CAMPINAS - PLAC.

A ser realizada pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade no dia 09 de maio de 2024, com início às 18h00 e término às 21h00, no Paço Municipal, no Salão Vermelho, localizado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP.

OBJETIVO

Promover o amplo debate entre a comunidade e todos os segmentos da sociedade civil sobre o Plano Local de Ação Climática - PLAC, bem como para privilegiar os princípios administrativos da transparência e publicidade dos atos administrativos, participação social e eficiência da gestão e premissas ambientais relacionadas aos comandos constitucionais e legais relacionados às políticas e planos ambientais vigentes.

A presente Audiência Pública, no âmbito municipal, visa, com a oitiva da população e das entidades organizadas da sociedade, divulgar, coletar informações, críticas, sugestões e outros elementos que viabilizem o aperfeiçoamento do Plano Local de Ação Climática - PLAC, nos termos abaixo regulados:

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência será promovida pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, essa responsável pela sua organização, por meio dos servidores nomeados nas portarias n.º 99.537, 99.668 e 99.916 de 2023, os quais representam os diversos órgãos municipais participantes deste processo coletivo.

Art. 2º. A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões ou críticas complementares referente aos produtos: Diagnóstico inicial, Inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa em Campinas; Cenário de emissões futuras, Avaliação de risco climático, Relatório da Participação Social e Relatório Final - Versão Preliminar, de forma a contribuir para a sua consecução, com vistas ao princípio da participação comunitária.

Parágrafo Único: Os produtos de que trata o caput deste artigo estão disponíveis na página da SECLIMAS no Portal oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, site do Plano Local de Ação Climática, na área de PRODUTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, em:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/clima-meio-ambiente-e-sustentabilidade/pagina/plano-local-de-acao-climatica>

Art. 3º. A Audiência ocorrerá no dia 09 de Maio de 2024, das 18h00 às 21h00, no Salão Vermelho do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro - Campinas/SP.

Art. 4º. A Audiência será realizada com exposição de equipe técnica da SECLIMAS seguida de debates orais, na forma disciplinada neste regimento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º. Serão convidados a participar da Audiência, os poderes públicos, a sociedade civil, conselhos municipais afetos à temática, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas e as entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto da presente Audiência.

Art. 6º. A Audiência está sendo divulgada previamente no Diário Oficial do Município, por meio de publicações consecutivas até a data da Audiência, na página da Prefeitura na internet, sendo enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 7º. Caberá ao Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste Regimento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos, bem como para que promova a condução dos trabalhos e dos debates;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas, visando evitar a evasão do tema em questão;

VII - Organizar os pedidos de réplica;

VIII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

XI - Declarar o fim da Audiência Pública; e
XII - Delegar a função de Presidência sob seu critério de conveniência e oportunidade.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;
II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO

Art. 8º. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa. Parágrafo único. Serão integrantes da mesa os convidados previamente, ou representantes indicados e/ou outra autoridade eleita pela Presidência da Mesa.

Art. 9º. A Audiência será realizada em um período dividido pelas seguintes etapas:

I - exposição dos fundamentos e principais destaques do tema;

II - oitiva dos presentes para manifestação;

III - debates;

IV - conclusão dos trabalhos.

Art. 10. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 5 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º Após, será dada a palavra aos técnicos convidados que poderão expor cada um dos temas constantes no PLAC - Plano Local de Ação Climática, durante o tempo máximo de 30 minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos presentes para manifestação, seguindo a ordem de inscrição, segmentando-a em grupos de no máximo 5 (cinco) inscritos, com tempo máximo para cada participante de 3 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.
§ 4º Na sequência, o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder aos questionamentos.

§ 5º Na sequência, o presidente organizará os pedidos de réplica aos presentes em relação às manifestações, com tempo máximo de manifestação de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§ 6º Os participantes poderão inscrever-se mais de uma vez, sempre com o mesmo tempo fixado no §3º, para a sua manifestação.

§ 7º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 8º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO II

DA PUBLICIDADE

Art. 11. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade.

Parágrafo único. É facultado ao organizador da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação na área, representações profissionais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 12. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuir para observância do princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e da sustentabilidade socioeconômica e ambiental do desenvolvimento da Urbe.

Campinas, 19 de abril de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, do Município de Campinas, Estado de São Paulo, o qual é pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos da Lei Municipal n.º 15.963, de 8 de setembro 2020 e Lei Complementar Municipal n.º 263, de 18 de junho de 2020, CONVOCA a população, conselhos municipais e entidades públicas e privadas a participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA - PLAC", a ser realizada:

DATA: 09/05/2024

HORÁRIO: das 18h00 às 21h00

LOCAL: Salão Vermelho situado no Paço Municipal de Campinas, à Avenida Anchieta n.º 200 - Centro - Campinas-SP.

Campinas, 19 de abril de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE - CONVOCAÇÃO
22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE MAIO DE 2024 (por videochamada)

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, criado por meio da Lei Municipal n.º 16.185, de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as

suplências a participarem da 22ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 08 de maio de 2024, às 14h30 min, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail.

ORDEM DO DIA

1. Fala da Presidência;
2. Discussão e deliberação sobre ata de reunião anterior: 03.04.2024
3. Comissão Eleitoral - inscrição (conforme Decreto 22.620 de 20 de janeiro de 2023, Capítulo II § 3º)I
4. Edital 01/2024 - Convocação das Entidades para Compor Conselho Gestor da APA Campo /grande - Biênio 2024-2026
5. Atualização andamentos Plano de Manejo APA Campo Grande
6. Atualização Andamentos:
CT de Diretrizes e Licenciamento Ambiental
CT de Planejamento Ambiental
7. Fala dos Conselheiros.

Campinas, 03 de maio de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

DEPARTAMENTO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA - DMAC

CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2023/11/14149

Interessado: Hildes Luciano e outros

Assunto: Cadastramento/Diretrizes urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta n.º 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à aprovação do Levantamento Planialtimétrico- Diretrizes Urbanísticas da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 20.739/20. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo email: sylvia.teixeira@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 03 de maio de 2024

ENG. SYLVIA R.D. TEIXEIRA

CPGA-DVDS matrícula: 100818-8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: LAO2024000046

Interessado: TGSP 109 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Em atendimento de sua solicitação número 2024000046, solicitamos informar a razão da divergência de área do terreno que receberá o empreendimento, considerando que as áreas do projeto de anexação e do projeto do empreendimento não coincidem.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição pelo emailheloise.maia@campinas.sp.gov.br telefone: 2116-0104.

Campinas, 03 de maio de 2024

HELOISE GERALDINO MAIA

Engenheira Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2024000381.

INTERESSADO:F.L.S. COMERCIO DE SORVETES LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistemaonline, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentação comprobatória (fotos) do armazenamento das bombonas cheias de álcool em local distante do ralo de drenagem de águas pluviais.

Solicitação LAO:2023000900.

INTERESSADO:EXV TECNOLOGILA LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistemaonline, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentos comprobatórios (registro fotográfico) das seguintes ações observadas durante vistoria técnica:

- 1) Eliminação de todos os diversos pontos de vazamento de óleo encontrados na área produtiva;
 - 2) Disponibilização de material absorvente para a contenção de derramamentos acidentais de óleo;
 - 3) Interrupção imediata da queima de resíduos sólidos na área externa da empresa;
 - 4) Eliminação de todo material em desuso na área externa da empresa;
 - 5) Limpeza geral e corte de mato da área externa da empresa (prevenção Dengue);
 - 6) Armazenamento adequado para todos os resíduos em local coberto e impermeabilizado;
 - 7) Interrupção imediata dos processos de lavagem de peças no tanque localizado nos fundos da empresa. O mesmo deve ser utilizado apenas para a lavagem das mãos;
 - 8) Todo local de armazenamento de matérias primas ou resíduos líquidos deve possuir sistema de contenção contra possíveis vazamentos, cobertura e piso impermeabilizado;
 - 9) Impermeabilização do piso e cobertura da caçamba de cavacos metálicos localizada na área externa da empresa;
- Licença Ambiental da empresa Denova, que compartilha parte da área produtiva com a EXV;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo para o desenvolvimento da atividade de Fabricação de Gel Refrigerado;
- Atualizar a relação de equipamentos utilizados, matérias primas e resíduos sólidos gerados considerando também as atividades de Fabricação de Gel Refrigerado;
- Apresentar documento comprobatório da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo (Panos contaminados, óleo usado, embalagens vazias de produtos químicos, etc).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 03 de maio de 2024

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias de 29 de abril a 03 de maio de 2024.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 29/04 A 03/05/2024						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2024000473	29/4/2024	III-SG	ATZ	ANDRÉ DE CAMARGO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MANUEL MARIA DE CARVALHO, 44 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS)
2024000310	30/4/2024	III	ATZ	CLODOALDO LUÍS HUNZIKER	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR EMILIO RIBAS, 1584 - CAMBUÍ
2024000370	30/4/2024	I	LP	PACTO NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HCSEI	RUA DOUTOR EMILIO RIBAS, S/N - CAMBUÍ
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2024000439	30/4/2024	IV	LP/LI	LAGOA DELLE DONNE INDUSTRIA MECANICALTDA.	SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	RUA GENERAL OSÓRIO, 448 - CENTRO
2024000514	30/4/2024	III	CDL	ELEONE CENTOFANTE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR ANTONIO ABRAMIDES, 246 - PARQUE SÃO QUIRINO
2024000532	30/4/2024	III-SG	TR	VALQUIRIA MENDES VIANA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ GHIZZIA, 138 - ENTREVÉDES
2024000515	2/5/2024	I	LO	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHS COHAB	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, 397 - CIDADE SATELITE IRIS
2024000547	2/5/2024	I	LI	MRV XCI INCORPORACOES LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHS COHAB	RUA ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA, 80 - JARDIM AIRES DA COSTA
2024000113	3/5/2024	III	ATZ	COND CONJ RES VILAGGIO PAINEIRAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOSÉ BONIFACIO, 1025 - JARDIM DAS PAINEIRAS
2024000339	3/5/2024	IV	ETM	QUIBRITA MINERADORA LTDA.	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA - SP-101, S/N - CHÁ-CAM NOVA BOA VISTA
2024000495	3/5/2024	III	ATZ	MARCO VON RAUTENFELD DA FONSECA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANTONIO REOLON, 120 - JOAQUIM EGÍDIO
2024000499	3/5/2024	III	ATZ	DANIEL BILENKY MORA FUENTES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOÃO CAETANO MONTEIRO, 359 - PARQUE XANGRILÁ
2024000513	3/5/2024	III-SG	ATZ	COY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ÂNGELO BERTAZZOLI, S/N - LOTEAMENTO ARBORETO DOS JEQUITIBAS (SOUSAS)
2024000500	3/5/2024	IV	RLO	CDM USINAGEM MECANICA LTDA	SERVIÇO DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA	RUA VITÓRIO CHINAGLIA, 116 - PARQUE SÃO PAULO

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 29/04 A 03/05/2024						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2024000171	LP 061/2024 - I	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSEI	RUA ANTÔNIO MARCHILLI, 54 - BAIRRO DAS PALMEIRAS	29/04/2026
I	2021000550	LO 062/2024 - I	ALPHALAND REAL ESTATE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL	AVENIDA GIUSEPPINA VIANELLI NAPOLI, 555 - POLO II DE ALTA TECNOLOGIA	
I	2024000377	LO 063/2024 - I	PATRIANI INCORPORAÇÃO 24 SPE EIRELI	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA EDUARDO LANE, 200 - JARDIM BRASIL	
I	2024000382	LP 064/2024 - I	SANTA TACIANA EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA	EMPREENHIMENTO EHS COHAB	RUA MANOEL PEREIRA BARBOSA, S/N - LOTEAMENTO RESERVA VILLA BELLA	02/05/2026
I	2024000245	LO 065/2024 - I	YKS LUZA - PARTICIPAÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA	EMPREENHIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA BANDEIRANTES, 284 - CAMBUÍ	
III	2024000427	TI 150/2024 - III	CHÁCARAS PRIMAVERA EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EMERSON JOSÉ MOREIRA, 1730 - PARQUE TAQUARAL	
III	2024000481	TI 151/2024 - III	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR JOSÉ DE CAMPOS NOVAES, 193 - VILA ELIZA	
III	2024000171	TCA 152/2024 - III	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANTÔNIO MARCHILLI, 54 - BAIRRO DAS PALMEIRAS	
III	2023001286	ATZ 153/2024 - III	SANASA - REDE COLETORA DE ESGOTO IRAJÁ	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PROFESSOR ELI PICCOLO, S/N - JARDIM IRAJÁ	30/04/2026
III	2023000034	ATZ 154/2024 - III	CARNIELLI EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DAS MARGARIDAS, 425 - CHÁ-CARA PRIMAVERA	30/04/2026
III	2023001763	ATZ 155/2024 - III	GUSTAVO BACHUR CINTRA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PETRÓPOLIS, 225 - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO	30/04/2026
III	2024000514	CDL 156/2024 - III	ELEONE CENTEFANE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR ANTÔNIO ABRAMIDES, 246 - PARQUE SÃO QUIRINO	
III	2024000262	TI 157/2024 - III	ALBERTO BUCCI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ILHA DE PIRAQUÊ, 511 - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO	
IV	2024000024	LP/LI/LO 049/2024 - IV	DMA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA LTDA	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO, 41 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	26/04/2028
IV	2023000275	RLO 050/2024 - IV	ROPLADISC SISTEMAS DE EMBREA-GENS LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA OSVALDO CANECHIO, 267 - JARDIM MIRANDA	03/05/2028

Campinas, 03 de maio de 2024

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO*Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 03/05/2024***Processo Administrativo: PMC.2021.00003067-57****Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social****Assunto: Pregão 415/2022 - Eletrônico****Objeto: Registro de Preços de kits lanche**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- M. V. G. B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - CNPJ: 05.099.651/0001-02, para fornecimento do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 230/2023, a despesa no valor total de R\$ 809,40 (oitocentos e nove reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Campinas, 03 de maio de 2024

CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO*Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 03/05/2024***Processo Administrativo: PMC.2021.00003067-57****Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social****Assunto: Pregão 415/2022 - Eletrônico****Objeto: Registro de Preços de kits lanche**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- M. V. G. B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - CNPJ: 05.099.651/0001-02, para fornecimento dos itens 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 230/2023, a despesa no valor total de R\$ 116.958,30 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Publique-se.

Campinas, 03 de maio de 2024

CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 051/2024 - Referendo de Resoluções

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de abril 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 021/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Obra Social São João Bosco**- CNPJ 46.046.389/0001-07 - Programação SIGTV nº 350950220240001 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 022/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos:

ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Instituto Padre Haroldo**- CNPJ 50.068.188/0001-88 - Programação SIGTV nº 350950220240002 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 250.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 023/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos:

ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Centro Promocional Tia Ileidé - CPTI**- CNPJ 71.748.305/0001-24 - Programação SIGTV nº 350950220240003 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 024/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil Núcleo de Ação Social - NAS- CNPJ 01.502.318/0001-33 - Programação SIGTV nº 350950220240004 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 025/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Casa da Criança Vovô Nestor: Construindo o Saber**- CNPJ 48.188.015/0001-51 - Programação SIGTV nº 350950220240005 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 300.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 026/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Instituto Padre Haroldo**- CNPJ 50.068.188/0001-88 - Programação SIGTV nº 350950220240006 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 200.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 027/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Centro Social Romília Maria**- CNPJ 44.625.093/0001-15 - Programação SIGTV nº 350950220240007 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 028/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC**- CNPJ 45.123.916/0001-77 - Programação SIGTV nº 350950220240008 - Proteção

Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 029/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Casa Maria de Nazaré: Casa dos Anjos**- CNPJ 58.391.681/0003-08 - Programação SIGTV nº 350950220240009 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 200.000,00

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 030/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos:

ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Centro de Promoção para um Mundo Melhor - CEPROMM**- CNPJ 71.752.745/0001-55 - Programação SIGTV nº 350950220240010 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 031/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Ação Forte**- CNPJ 06.136.322/0001-49 - Programação SIGTV nº 350950220240011 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 032/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação**- CNPJ 46.044.467/0001-34 - Programação SIGTV nº 350950220240012 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 150.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 033/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Instituto Padre Haroldo**- CNPJ 50.068.188/0001-88 - Programação SIGTV nº 350950220240013 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 300.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 034/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos:

ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Instituto Assistencial Dias da Cruz**- CNPJ 44.599.058/0001-79 - Programação SIGTV nº 350950220240014 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 150.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 035/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Associação Beneficente da Boa Amizade - ABBA**- CNPJ 68.006.238/0001-68 - Programação SIGTV nº 350950220240015 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 036/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Grupo Comunitário Criança Feliz**- CNPJ 59.010.496/0001-27 - Programação SIGTV nº 350950220240016 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 037/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Grupo Primavera**- CNPJ 67.995.969/0001-10 - Programação SIGTV nº 350950220240017 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 038/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter "ad referendum" nos seguintes termos:

ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Sociedade Pró-Menor Barão Geraldo**- CNPJ 51.887.131/0001-73 - Programação SIGTV nº 350950220240018 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 039/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter “*ad referendum*” nos seguintes termos:

ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Associação Beneficente dos 13 Pais** - CNPJ 51.873.073/0001-29 - Programação SIGTV nº 350950220240019 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 040/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter “*ad referendum*” nos seguintes termos:

ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias - APACC** - CNPJ 67.994.103/0001-95 - Programação SIGTV nº 350950220240020 - Proteção Social Alta Complexidade - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 041/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter “*ad referendum*” nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Casa Maria de Nazaré: Casa Betel** - CNPJ 58.391.681/0002-27 - Programação SIGTV nº 350950220240021 - Proteção Social Alta Complexidade - Custeio - R\$ 150.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 042/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter “*ad referendum*” nos seguintes termos:

ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia** - CNPJ 01.307.771/0001-99 - Programação SIGTV nº 350950220240022 - Proteção Social Alta Complexidade - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 043/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter “*ad referendum*” nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Assistência Vicentina Frederico Ozanam** - CNPJ 46.067.211/0001-42 - Programação SIGTV nº 350950220240023 - Proteção Social Alta Complexidade - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 044/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter “*ad referendum*” nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Casa Maria de Nazaré: Casa Hosana** - CNPJ 58.391.681/0004-99 - Programação SIGTV nº 350950220240024 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 150.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 045/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter “*ad referendum*” nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Os Seareiros** - CNPJ 44.596.666/0001-20 - Programação SIGTV nº 350950220240025 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 046/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter “*ad referendum*” nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Associação Cornélia Maria Elizabeth Van Hylekama Vlieg** - CNPJ 68.002187/0001-04 - Programação SIGTV nº 350950220240026 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 047/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter “*ad referendum*” nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Assistência Vicentina Frederico Ozanam** - CNPJ 46.067.211/0001-42 - Programação SIGTV nº 350950220240027 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 048/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter “*ad referendum*” nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia** - CNPJ 01.307.771/0001-99 - Programação SIGTV nº 350950220240028 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Custeio - R\$ 150.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 049/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter “*ad referendum*” nos seguintes termos:

ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **PAICA - Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente** - CNPJ 18.957.065/0001-95 - Programação SIGTV nº 350950220240029 - Proteção Social Especial de Média Complexidade - Custeio - R\$ 100.000,00.

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 050/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2024, tomada por sua Presidência em caráter “*ad referendum*” nos seguintes termos: **ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Centro de Orientação Familiar COF** - CNPJ 44.595.502/0001-88 - Programação SIGTV nº 350950220240030 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

Campinas, 30 de abril de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS - Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 052/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020.

Considerando as informações inseridas no processo SEI PMC.2023.00035290-99, instruído pelos Relatórios Contábeis referentes ao exercício de 2023 relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Considerando a Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento realizada no dia 18 de abril de 2024 e seu respectivo parecer sobre os relatórios contábeis do FMAS referentes aos meses de janeiro a março de 2023.

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** os documentos contábeis relativos aos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referentes aos meses abril a junho do exercício de 2023.

Campinas, 30 de abril de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS - Campinas

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 03/05/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00041811-18

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

AMIL FUNDOS: 62

Objeto: Aquisição de produtos descartáveis nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisições de produtos descartáveis (fraldas descartáveis de diversos tamanhos), visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 8.604,00 (oito mil seiscentos e quatro reais) à FENIX COMERCIO UTENSÍLIOS LTDA, CNPJ: 37.487.565/0001-55.

Publique-se.

Campinas, 03 de maio de 2024

CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 03/05/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00041811-18

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

AMIL FUNDOS: 62

Objeto: Aquisição de produtos descartáveis nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisições de produtos descartáveis (fraldas descartáveis de diversos tamanhos), visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais) à DISK FRALDAS CAMPINAS DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, CNPJ: 09.223.239/0001-03.

Publique-se.

Campinas, 03 de maio de 2024

CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS

COMUNICADO

Comunicamos conforme edital publicado no Diário Oficial nº 13.306 - Ano LIV,

pág.3 do dia 5 de abril de 2024, que o pleno do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, reunido na noite de 2 de maio de 2024, para a realização da 2ª Reunião Extraordinária de 2024, após avaliação das indicadas aptas ao Prêmio Rainha Pérola Negra 2024, que neste ano faz uma homenagem à "Tia Nice do Acarajé" - Leonice Sampaio Antonio (1936 - 2024)" escolheram 7(sete) indicadas nas seguintes categorias:

1. Cultura: (Vivi de Paula) Viviane Tamires Carvalho de Paula
 2. Educação pela Promoção da Igualdade Racial: Jaqueline da Conceição Camargo
 3. Profissional de Destaque: (Nega Ju) Juliana Cristina Trindade de Souza
 4. Trajetórias de luta e Garantia de Direitos: (Lu Campos) Luana Gabriela Campos da Costa
 5. Desenvolvimento Comunitário: (Nyak) Gabrielli Cristina da Silva
 6. Revelação: Yanê Sant'Ana Batista
 7. Afirmação da Identidade: Karla Alexandra Marques Santos
- A premiação das 7 (sete) Rainhas Pérola Negra 2024 acontecerá durante o baile Rainha Pérola Negra 2024.

Campinas, 03 de maio de 2024
COMISSÃO RAINHA PÉROLA NEGRA 2024

Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2024.0000097-36

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, SME ou demais secretarias do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 56/2023, no valor de R\$ 30.450,00 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).

- **OBSERVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS E PLATAFORMA DIGITAL LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 57/2023, no valor de R\$ 4.814,87 (Quatro mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 02 de maio de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE Nº 007, DE 03 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando o contido no processo PMC.2024.00037451-23

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de atualização do Regimento Escolar próprio da escola privada de Educação Infantil GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA, Grupo Ana Brasil, CNPJ nº 48.856.306/0001-70, matriz, situada na Rua Professor Luiz Rosa, nº 184, Centro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, conforme consta no processo SEI PMC.2024.00037451-23:

I - Maria da Graça Melo, matrícula 108.199-3;

II - Christiane Patrícia Oliveira Mendes, matrícula 121.320-2; e

III - Rosana Cortes Mathias de Souza, matrícula 122.157-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de maio de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 151, DE 03 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;

COMUNICA que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	SERVIDOR
1425234	GISELI JANCOSKI FLORIANO
1425889	CINTHIA SIMOES DOS SANTOS
1423681	EZEQUIEL AUGUSTO VIANA DOS SANTOS

Campinas, 03 de maio de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE ADMINISTRATIVO - EDITAL FUMEC Nº 01/2020

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia **14/05/2024, às**

10h00, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 976 - Centro - Campinas, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de:

1) Documento original de identidade com foto;

2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado ou seu procurador, devidamente documentado.

CARGO 001: AGENTE ADMINISTRATIVO					
	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HABILITADOS*	CLAS-SIF.
1	80343201	FILIFE VIEIRA LIMA DOS SANTOS	29362399-5	LG	56
2	79915329	DEVANILSON FRANCISCO DA CRUZ	42379605-7	PPP	15
3	80409636	LUIZ FERNANDO ROGATTO DE CARVALHO	43840587-0	LG	57

* **LG**- Lista de classificação Geral **PPP**- Pessoa Preta/Parda

Campinas, 02 de maio de 2024

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gerente de Recursos Humanos FUMEC

PROTOCOLO: 2023.0000532-04

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar por Micro-ônibus (VAN) de no mínimo 16 lugares e motorista devidamente habilitado para atendimento de alunos da Educação de Jovens e Adultos da FUMEC.

Interessada: Fumec

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**:

A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 30/2023 celebrado com a empresa **VM DE SOUZA TRANSPORTES LTDA. (CNPJ/MF nº 56.714.660/0001-99)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusulas 8.1 do instrumento contratual e 6.1 do termo de referência, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

A despesa respectiva no valor global de R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais), devendo o valor de R\$ 96.035,94 (noventa e seis mil e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) onerar o exercício de 2024e o restante o exercício seguinte na dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000;

À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 02 de maio de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00069596-12

Interessado: ANDRE WALDEMARIN OMATI

Assunto: Solicitação de Parcelamento - Lei 16.109/2021 REFIS "Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para parcelar o IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2001, do imóvel nº 3263.61.64.0193.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

Protocolo SEI: PMC.2023.00122563-34

Interessado: RITA DE CASSIA RIBEIRO GUIMARÃES FERREIRA

Assunto: Solicitação de Parcelamento -REFIS 2023

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para pagamento à vista ou parcelado dos débitos relativos ao IPTU/Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2018 a 2022, do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3234.24.83.0096.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00028409-21

Interessado Raimunda Veronice da Silva Cunha

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Cen-

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2021.00039875-34

Interessado: PRSOLAR LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, indefiro o pedido de repetição de indébito do valor pago a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da competência 12/2020, recolhido ao Município de Campinas por meio do Simples Nacional, decorrente da prestação do serviço descrito pela Nota Fiscal nº 002, tendo em vista que, de acordo com o contrato apresentado e demais dados cadastrais junto à Receita Federal do Brasil, o serviço prestado em essência não é descrito pelo subitem 31.01, mas sim pelo subitem 7.02 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, cujo imposto é devido no local da execução da obra, portanto, no Município de Campinas.

Protocolo: PMC.2022.00055128-51

Interessado: Construnove Serviços da Construção Ltda

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 183,5541 UFIC, decorrente de pagamento indevido a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da competência 06/2020, recolhido em 15/07/2020 por meio do regime do Simples Nacional, visto que o referido imposto já havia sido objeto de retenção e recolhimento ao Município de Campinas pelo tomador do serviço descrito pela Nota Fiscal nº 62, em consonância com o disposto pelo inciso II do art. 14 da Lei Municipal nº 12.392/2005, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00081996-23

Interessado: CAIXA ESCOLAR DO CEI BENJAMIN CONSTANT

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 8,9000 UFIC, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 2507151, paga em 25/03/2021, visto que a referida GRD já havia sido objeto de pagamento em 09/03/2021, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00089308-91

Interessado: CAPPELLI & VEGETTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 95,3616 UFIC, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da competência 03/2022, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07.20.22097.0146915-7, pago em 11/04/2022, visto que o referido DAS já havia sido objeto de pagamento em 07/04/2022, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00000881-72

Interessado: Toledo Piza Advogados Associados

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do interessado no valor de 1.504,0008 UFIC, visto que o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Ofício do exercício de 2018, objeto de pagamento na data de 27/07/2018, tivera seu valor reduzido, ex officio, por meio da decisão proferida nos autos do Protocolo PMC.2022.00088584-14, publicada no Diário Oficial do Município em 15/12/2022, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro parcialmente o pedido de repetição de indébito do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Ofício do exercício de 2022 e reconheço um crédito em favor do interessado no valor de 339,5000 UFIC, decorrente de pagamento indevido a maior, dos meses de junho a dezembro de 2022, em virtude da retirada de 1 (um) profissional habilitado da sociedade, a partir da data de 02/05/2022, conforme apurado pelo Departamento de Receitas Mobiliárias nos autos do Protocolo SEI PMC.2022.00052923-98, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00035840-14

Interessado: MINATEL ADVOGADOS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro parcialmente o pedido de repetição de indébito do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Ofício do exercício de 2022 e reconheço um crédito em favor do interessado no valor de 1.820,1414 UFIC's, conforme decisão do Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias publicada no Diário Oficial do Município de 19/12/2023, decorrente dos valores recolhidos nos lançamentos do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 - dos imóveis sob códigos cartográficos nºs 3334.67.74.0284.01001 e 3334.64.74.0318.01001, cancelados devido à anexação, que não foi aproveitado no lançamento realizado para a unidade criada sob cartográfico nº 3334.64.74.0285.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito seja utilizada em lançamentos futuros da unidade criada, em observância ao disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00075349-17

Interessado: José Alves Silveira

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 1.820,1414 UFIC's, conforme decisão do Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias publicada no Diário Oficial do Município de 19/12/2023, decorrente dos valores recolhidos nos lançamentos do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 - dos imóveis sob códigos cartográficos nºs 3334.67.74.0284.01001 e 3334.64.74.0318.01001, cancelados devido à anexação, que não foi aproveitado no lançamento realizado para a unidade criada sob cartográfico nº 3334.64.74.0285.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito seja utilizada em lançamentos futuros da unidade criada, em observância ao disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00103116-21

Interessado: RL SERVICE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 1.089,2351 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 04/11 a 08/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3362.33.92.0615.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 04/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Quanto aos recolhimentos realizados para a cota única e parcelas 02 e 03 do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), verificou-se que os mesmos foram aproveitados de ofício para quitação do lançamento substituto do IPTU/Taxa de 2023, realizado em 04/2023, no valor de 2.599,2664 UFIC's, nos moldes do artigo 23, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e o saldo credor de 232,7490 UFIC's foi utilizado para aproveitamento de ofício no lançamento de IPTU/Taxa de Lixo de 2024 do mesmo imóvel, atendendo ao que estava previsto no artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007, antes da nova redação dada pela Lei Complementar nº 448/2024.

Campinas, 03 de maio de 2024

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: COHAB.2024.00001373-19

Interessada: MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ:00.392.356/0001-18

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APAR- TAMEN- TO	BOX DE GARA- GEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	460.992.228-20	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.854	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	32	10	R\$ 266.800,00
ANA CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA	229.410.418-85	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.909	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	101	141	R\$ 336.000,02
ANDRE LUIZ DAMARIO	456.810.218-90	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.842	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	16	15	R\$ 268.800,00
AUDREY REGINA THEODORO DE LIMA	413.189.368-10	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.877	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	61	19	R\$ 264.000,00
BRUNO HENRIQUE DE AGUIAR GRE- GUER	442.411.928-90	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.880	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	64	68	R\$ 318.000,00
DAIANA DA SILVA ANTONIO	449.452.938-99	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.865	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	45	30	R\$ 264.000,00

DANIEL DOMINGOS DA ROCHA	466.313.778-46	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.935	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	133	81	R\$ 318.000,00
DANIEL VIEIRA DE SOUZA	278.361.038-89	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.838	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	12	2	R\$ 268.800,00
EMERSON BEZERRA DA SILVA GOMES	524.131.268-48	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.866	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	46	31	R\$ 264.000,00
FABRICIO ALVES SILVA DE LIMA	396.100.908-26	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.846	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	22	5	R\$ 264.000,00
FELIPE PEIXOTO	441.752.828-40	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.878	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	62	36	R\$ 336.000,00
FELIPE DOS SANTOS SOARES ROCHA	188.580.897-66	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.861	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	41	25	R\$ 318.000,26
GABRIEL DIAS DOS SANTOS PIRES	479.852.258-97	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.915	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	107	143	R\$ 318.000,00
GILMAR FERREIRA DOS SANTOS	082.486.126-43	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.858	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	36	65	R\$ 318.000,00
ISABELLI COUTINHO FERNANDES	485.190.288-37	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.901	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	91	101	R\$ 318.000,00
JOAO VICTOR SANTIAGO DA SILVA	420.825.708-35	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.840	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	14	13	R\$ 315.000,00
JULIA PADOVINE	455.009.468-03	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.911	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	103	73	R\$ 318.000,00
LARISSA CRISTINA COSTA MACHADO	511.105.548-77	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.845	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	21	4	R\$ 264.000,00
LUANA PINHEIRO RODRIGUES DE AGUIAR	458.455.198-70	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.862	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	42	26	R\$ 318.000,00
LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	223.792.038-90	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.844	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	18	12	R\$ 264.000,00
MARIA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	465.972.268-60	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.904	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	94	104	R\$ 318.000,00
MATHEUS FRANCA PANZERRI	352.330.348-67	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.852	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	28	8	R\$ 264.000,00
MILLENA BARBOSA ESTEVES	529.579.658-28	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.851	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	27	7	R\$ 264.000,00
PAULO VITOR COTEGIPE CELESTRINO	453.696.478-95	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.919	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	113	89	R\$ 318.000,00
RENAN FERRARI DE ANDRADE	336.400.728-47	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.857	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	35	64	R\$ 264.000,00
ROGERIO BASTOS DE JESUS	215.533.428-10	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.860	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	38	67	R\$ 336.000,18
STEFANI OCKNER VIEIRA CELIO	423.156.068-45	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.847	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	23	6	R\$ 268.800,00
THAIS APARECIDA GARCIA MARTINS	409.295.088-82	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.883	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	67	71	R\$ 318.000,00
VICTOR CESAR ANDRADE MARQUES	506.414.758-96	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.848	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	24	16	R\$ 312.000,00

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: COHAB.2024.00001448-62

Interessada: MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
JOAO VITOR DE ASSIS INOCENCIO	476.624.578-42	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.849	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	AP 25	17	R\$ 264.000,00
RENAN CHAGAS PEREZ	432.518.948-38	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.887	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	AP 73	95	R\$ 315.847,88

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2023.00129649-24 Interessado: VITOR SILVA DE OLIVEIRA SANTOS / MAIRA BELLINATTI DE OLIVEIRA SANTOS

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.29.0224.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de **2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023** para o imóvel de cartográfico **3262.12.29.0224.00000**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnês, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129652-20

Interessado: MARIO CESAR MOREIRA

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes
Código Cartográfico: 3262.12.29.0269.0000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, para o imóvel de cartográfico **3262.12.29.0269.00000**, relativamente aos exercícios de **2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129654-91
Interessado: MARINA BICUDO ZEFERINO
Requerente: Rafael Agostinelli Mendes
Código Cartográfico: 3262.12.29.0284.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de **2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023** para o imóvel de cartográfico **3262.12.29.0284.01001**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129659-04
Interessado: S.R ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Requerente: Rafael Agostinelli Mendes
Código Cartográfico: 3262.12.29.0297.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de **2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023** para o imóvel de cartográfico **3262.12.29.0297.00000**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram

entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129663-82
Interessado: MURILO DAMIÃO CAROLO / PAULA JORDÃO
Requerente: Rafael Agostinelli Mendes
Código Cartográfico: 3262.12.29.0311.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de **2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023**, para o imóvel de cartográfico **3262.12.29.0311.00000**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129671-92
Interessado: ANA CAROLINA POMPEO DE CAMARGO TISSELLI BURT / CHRISTOPHER ANGELO SEYMOUR BURT
Requerente: Rafael Agostinelli Mendes
Código Cartográfico: 3262.12.29.0340.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de **2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023** para o imóvel de cartográfico **3262.12.29.0340.00000**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba

do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e das Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129681-64

Interessado: FLORIDA EIRELLI

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.29.0355.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.29.0355.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e das Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129687-50

Interessado: SR ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.29.0370.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico 3262.12.29.0370.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e das Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129694-89

Interessado: EDIR CÉLIO DIAS / MARIA JOSÉ FERRARESSO DIAS

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.29.0415.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico 3262.12.29.0415.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e das Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129715-48

Interessado: RODRIGO BARBOSA FREZZARIN / SIMONE SUZAN FERRAZ FREZZARIN

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.29.0069.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico 3262.12.29.0069.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e das Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129730-87

Interessado: EVALDO SILVA

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.29.0096.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico 3262.12.29.0096.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram

entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129744-82

Interessado: JOÃO CARLOS MEDAU / LARISSA HELENA ROSOLEN

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.29.0110.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de **2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023** para o imóvel de cartográfico **3262.12.29.0110.00000**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129751-10

Interessado: SC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.29.0138.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de **2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023**, para o imóvel de cartográfico **3262.12.29.0138.00000**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os

exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129754-54

Interessado: BRENO CESAR SOARES DE CARVALHO / FLÁVIA REGINA FERES DE CARVALHO

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.29.0152.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de **2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023** para o imóvel de cartográfico **3262.12.29.0152.00000**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129850-93

Interessado: MÁRCIO PEREIRA PEDROSA / RAFAELA BATISTA DOS SANTOS PEDROSA

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.08.0030.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de **2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023** para o imóvel de cartográfico **3262.12.08.0030.00000**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: COHAB.2024.00001798-10

Interessada: MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍ-CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
MARIA ISABELA MAGIO DE AGUIAR ROBERTO	482.319.298-27	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.864	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	AP 44	29	RS 264.000,00

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: COHAB.2024.00001365-09

Interessada: PETRACON CAMPINAS EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ:49.308.862/0001-75

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa PETRACON CAMPINAS EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ:49.308.862/0001-75 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍ-CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
ANDRESSA FLAVIA ATELLI	225.805.918-69	EDIFÍCIO PETRA FLAMBOYANT	28.361	1º	RUA PRESIDENTE BERNARDES, 1470	103	49	RS 320.000,00
BIANCA FIDELE DE GODOI	456.069.308-03	EDIFÍCIO PETRA FLAMBOYANT	28.361	1º	RUA PRESIDENTE BERNARDES, 1470	504	14	RS 339.000,00
FERNANDA RANGEL DOS SANTOS	066.496.429-08	EDIFÍCIO PETRA FLAMBOYANT	28.361	1º	RUA PRESIDENTE BERNARDES, 1470	105	51	RS 320.000,00
VITOR SANTOS LEITE	504.382.418-27	EDIFÍCIO PETRA FLAMBOYANT	28.361	1º	RUA PRESIDENTE BERNARDES, 1470	104	50	RS 264.000,00

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: COHAB.2024.00001454-19

Interessada: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍ-CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
BRUNA DA CONCEICAO LEITE	426.834.398-90	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BLOCO 04 / APTO. 01	15P	RS 264.000,00
MATHEUS RENATO DE FREITAS AUGUSTO	481.057.858-54	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BLOCO 02 / APTO. 73	39M	RS 264.000,00
NELLY BENITES SOARES	440.426.878-57	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BLOCO 04 / APTO. 32	139P	RS 264.000,00

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: COHAB.2024.00001382-00

Interessada: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ: 08.343.492/0001-20

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ: 08.343.492/0001-20 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
ELEONILDO LIMA DE MELO	394.426.868-79	CANTO DA MATA	160.052	2ºCRI	RUA UM _ NUMERO 0	BLOCO 1/ AP 04	141	RS 242.000,00

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: COHAB.2024.00001778-76

Interessada: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ: 08.343.492/0001-20

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ: 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APART- AMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
FABIO JESUS DOS SANTOS	052.423.085-40	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160.052	2ºCRI	RUA UM, Nº 0	TR 1/ AP 202	---	R\$ 212.000,00
NATALIA BIANCA DE OLIVEIRA	554.311.308-03	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160.052	2ºCRI	RUA UM, Nº 0	TR 1/ AP 1201	151	R\$ 231.800,00
RAFAEL FERREIRA RUZENE	299.298.098-64	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160.052	2ºCRI	RUA UM, Nº 0	TR 1/ AP 1605	39	R\$ 235.500,00
ROSEMEIRE SILVA COSTA	012.416.785-37	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160.052	2ºCRI	RUA UM, Nº 0	TR 1 / AP 102	---	R\$ 214.000,00
SENA YAOVI GIL-CHRIST NOUATIN	705.524.502-86	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160.052	2ºCRI	RUA UM, Nº 0	TR 1/ AP 1302	143	R\$ 222.990,00

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Protocolo nº: COHAB.2024.00001545-82****Interessada: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ: 08.343.492/0001-20****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APART- AMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
ANA PAULA DE MELO FERREIRA	212.533.788-60	CANTO DA MATA	160.052	2º CRI	RUA UM, Nº 0	TORRE 1 / AP 1405	189	R\$ 229.400,00
BRENO THIAGO VITORIO CALCONI	509.869.578-36	CANTO DA MATA	160.052	2º CRI	RUA UM, Nº 0	TORRE 1 / AP 101	---	R\$ 212.000,00
ROBERTO DOURA-DO DOS SANTOS	420.019.658-18	CANTO DA MATA	160.052	2º CRI	RUA UM, Nº 0	TORRE 1 / AP 701	01	R\$ 236.000,00

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Protocolo nº: COHAB.2024.00001421-42****Interessada: COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB- CNPJ: 46.044.871/0001-08****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos de financiamento da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, por se tratar da primeira transmissão e tendo como alienante a empresa **COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS COHAB. - CNPJ: 46.044.871/0001-08** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos, regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "a" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO	TORRE/APART- AMENTO	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
MICHELLE FRANCELINO DE OLIVEIRA	336.131.698-78	RESIDENCIAL ALTO DO TAQUARAL	157.961	2º	3254.34.72.0200.01004	RUA ADIB ZAKIA, 106	TR 1 / AP 104	R\$ 248.785,27

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Protocolo: PMC.2024.00048253-68****Interessado: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULACAO LIMITADA****Requerente: André Seluque Fregonezo Latorre Bragion****Assunto: Certidão de Protocolo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro parcialmente o pedido de certidão de inteiro teor do processo nº 2023/11/01636, juntado a partir das fls.178 (do processo principal nº 2018/11/7641) até o final, com exclusão das fls.186, 187 e 214, que se referem a terceiros. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.**

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

Processo SEI: PMC.2024.00046082-60

Contribuinte: FELIPE GONSALEZ RODRIGUES DE MELLO

Inscrição Municipal: 339.961-3

Assunto: Encerramento de inscrição municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Em virtude da ocorrência do previsto no inciso I do art. 1º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2015, com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 e art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, DETERMINO o encerramento da inscrição mobiliária nº 339961-3 com data de 01/02/2020 e, ato contínuo, com fulcro no art. 145, III, c/c art. 149, VIII, ambos da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), REVISO os lançamentos de ISSQN Ofício dos meses subsequentes ao mês de encerramento da inscrição mobiliária, declarando sua nulidade.

JOSE MOACIR FIORIN

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**CANCELAMENTO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIM) ACESSÓRIO**

Por haver erro de digitação, tornamos sem efeito a parte do Edital de Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIM, relativo ao AIM Acessório 008143/2024, em nome da contribuinte SONIA MARIA CALACAS DE OLIVEIRA, inscrição mobiliária nº 42.258-4, publicado no D.O.M. de 27/02/2024, pág. 8.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO

AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
42.258-4	SONIA MARIA CALÇAS DE OLIVEIRA	008143/2024	300,0000	PMC.2024.00021102-81

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o início de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "a", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

DIÁLOGOS FORMATIVOS - EGDS

Tema: LGPD e as Prefeituras: o que você precisa saber?

Objetivo: Sensibilizar os servidores públicos para as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais buscando ampliar a cultura de privacidade, em análise comparativa com as obrigações da Lei de Acesso à Informação, oferecendo boas práticas e os primeiros passos para a adequação em cada setor do ente público.

Conteúdo:

- Um relance sobre a lei.
- Conceitos básicos.
- Peculiaridades da Administração Pública.
- Por onde começar?
- Boas Práticas.

Instrutora: Dra. Michele Stoffel - Advogada com mais de 22 anos de carreira. Sócia fundadora do escritório de advocacia Stoffel | Direito Público. MBA em Compliance e Gestão de Riscos com ênfase em Governança Corporativa. Pós-graduada em Direito Público. Certificação internacional EXIN Privacy & Data Protection Essentials based on LGPD. Ex Diretora de Compliance e Governança Corporativa e ex Diretora Jurídica em empresa estatal, ex Diretora de Controle Preventivo em ente público municipal. Professora na pós-graduação de Direito Público da Escola Superior de Direito em Campinas. Co-fundadora e professora do curso de "Noções Práticas de Direito para Servidores Públicos" realizado pela Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor Público (EGDS) do Município de Campinas.

Data: 15 de maio de 2024

Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, térreo, Centro

Modalidade: Presencial

Público: Servidores(as) Públicos(as).

Carga horária: 2h (será fornecido certificado em até 30 após o evento)

Link do formulário para inscrições: <https://bit.ly/4cFRvnj>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou

Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Diálogos Formativos EGDS

Tema: LGPD e as Prefeituras: o que você precisa saber?



Com Dra. Michele Stoffel
- Advogada com mais de 22 anos de carreira. MBA em Compliance e Gestão de Riscos com ênfase em Governança Corporativa. Pós-graduada em Direito Público. Certificação internacional EXIN Privacy & Data Protection Essentials based on LGPD.

Dia 15 de maio de 2024 das 14h às 16h

Presencial no Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Centro

Objetivo:
Sensibilizar os servidores públicos para as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando ampliar a cultura de privacidade, em análise comparativa com as obrigações da Lei de Acesso à Informação, oferecendo boas práticas e os primeiros passos para a adequação em cada setor do ente público.

INSCRIÇÕES

Link do formulário:
<https://bit.ly/4cFRvnj>

Ou acesse o QR Code:



Informações:
Telefones 19 2515-7130/7131 ou
Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 30 de abril de 2024

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Yuri Cristi Ramires Lopes, matrícula 125006-0

Data: **06/05/2024 às 09h00**

Paulo Cesar Aparecido Efigênio, matrícula 27580-8

Data: **06/05/2024 às 09h30**

Renato Ferreira Luciano Pinto, matrícula 28372-0

Data: **07/05/2024 às 09h00**

Luiza Barossi, matrícula 130153-5

Data: **07/05/2024 às 09h30**

Campinas, 30 de abril de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Lucineia Aparecida da Silva, matrícula 131496-3

Data: **08/05/2024 às 09h00**

Alexandre Vieira Silva, matrícula 105967-0

Data: **08/05/2024 às 09h30**

Francielle Silveira R. de Souza, matrícula 127606-9

Data: **09/05/2024 às 09h00**

Erika Coelho de Oliveira, matrícula 343064

Data: **09/05/2024 às 09h30**

Michelle Varge T. de Oliveira, matrícula 119240-0

Data: **10/05/2024 às 09h00**

Lilian Maria Hubinger, matrícula 102524-4

Data: **10/05/2024 às 09h30**

Campinas, 30 de abril de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA o abaixo relacionado a comparecer em sua respectiva data e horário, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Savio Eduardo Frade Nanci, CPF:283.657.958-76

Data: **07/05/2024 às 09h00**

Campinas, 30 de abril de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Adriana do Nascimento Silva

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 03 de maio de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO

(Edital 06/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para a função de **Agente Comunitário de Saúde**:

Nome: Beatriz Vitoria Gomes Daniel

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 03 de maio de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Enfermeiro**:

Nome: Edicleide Freitas Santos Alves

Avaliação Médica: Apto

Nome: Karoline de Cassia Mizasse Alani

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 03 de maio de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome: Juliana Vieira Ramos Machado

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 03 de maio de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO**

PORTARIA 101801/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00047046-50

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/05/2024, o servidor FABIO CAPUANO DOMINGOS, matrícula 129963-8, do cargo de Médico Geral.

PORTARIA 101802/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00048808-90

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/05/2024, o servidor THIAGO AFONSO BERTHOLO, matrícula 124386-1, do cargo de Médico Geral.

PORTARIA 101803/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00048802-02

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/05/2024, a servidora MICHELLE CARVALHO, matrícula 136345-0, do cargo de Terapeuta Ocupacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 101804/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00046060-54

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/05/2024, a servidora FERNANDA VAZ DE OLIVEIRA, matrícula 129719-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101805/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00048317-67

RESOLVE

Designar a servidora ROSEMARY MOSCON, matrícula 136849-4, para responder pelo Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento do servidor REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 126384-6, no período de 07/06/2024 a 21/06/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 101806/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00047785-13

RESOLVE

Revogar os itens da portaria 99281/2023, retificada pela portaria 101261/2024, que nomeou as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, matrícula 140318-4

Suplente: Lina Marcia Carnier Dornelas de Camargo, matrícula 137460-5

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor o Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: Mirella Teixeira de Jesus Lino, matrícula 132992-8

Suplente: Ralpo Barbosa Gobbo, matrícula 108763-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 101807/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00047978-10

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2024, o item da portaria 100271/2023, que nomeou a senhora GIOVANA ALVES, matrícula FUMEC 10273, como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses - Campinas-SP.

Nomear, a partir de 01/05/2024, a senhora MARCIA DO COUTO GONÇALVES CAMPOS, matrícula 10477, como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses - Campinas-SP.

PORTARIA 101808/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2020.00045972-76

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Junta Administrativa de Recursos - JAR, nos termos do Decreto nº 19.575, de 17 de agosto de 2017.

PRESIDÊNCIA:

Titular:

Suplente: Andrea Cristina de Oliveira Struchel, matrícula 56805-8

SECRETARIA EXECUTIVA:

Diego Poggetti, matrícula 135962-2

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Titular: Livia Guimarães Ferreira, matrícula 139128-3

1º Suplente: Lindenberg Casimiro Damasceno, matrícula 123002-6

2º Suplente: Glauco David Froio Cabral, matrícula 127888-6

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: Fernando Gonçalves de Martino, matrícula 126266-1

1º Suplente: Alexandre Ariolli Nascimento, matrícula 139276-0

2º Suplente: Celso Ribeiro de Freitas Junior, matrícula 65386-1

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DO ANIMAL

Titular: Fernando Dias de Souza Almeida, matrícula 138860-6

1º Suplente: Adriana Filomena Molina Cardelli, matrícula 36502-5

2º Suplente: Sem suplente

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Titular: Rodrigo dos Santos Santana, matrícula 123023-9

1º Suplente: Denize Rodrigues de Souza, matrícula 124769-7

2º Suplente: Sem suplente

REPRESENTANTE DO COMDEMA

Titular: Carlos Alexandre Silva, RG 32.590.350

1º Suplente: Luiz Claudio Minniti Amoroso, RG 8.515.274

2º Suplente: Sem suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 101809/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00048595-13

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/05/2024, a servidora PATRICIA CRISTINA QUEIROZ DE CAMPOS EZEQUIEL, matrícula 129769-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101810/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00038476-35

RESOLVE

Designar o servidor JOAO MARIO OLIVEIRA DE CERQUEIRA, matrícula 127165-2, para responder pela Administração Regional 3, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor ANDERSON CARLOS FURLANETTO, matrícula 137416-8, no período de 06/05/2024 a 20/05/2024, por férias regulamentares.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
AURO LUCIO MEDICI	APTO
BRUNO BARRETO LEONEL DE SOUZA	APTO
EMANOEL ALVES DE MATOS	APTO
ELIZABETH DO PRADO	APTO
GABRIEL AUGUSTO NOVO FREITAS	APTO
JANAYNA DE ALENCAR LUI	APTO
JESSICA DE MORAES VEIGA	APTO
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	APTO
RAMON SANTIAGO DO NASCIMENTO	APTO
RENNAN LAURINDO RAMALHO DE LIMA	APTO

Campinas, 03 de maio de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO**

PORTARIA 101811/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00048422-97

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/05/2024, a servidora BRUNA BIAZON PALMA, matrícula 142564-1, do cargo de Médico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 101812/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00046583-64

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/05/2024, a servidora CAMILA PAULA MUNHOZ, matrícula 137021-9, do cargo de Médico Pediatra, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 101813/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00049165-92

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/05/2024, a servidora MIRIAN DA SILVA ROBERTO, matrícula 132797-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101814/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00047825-37

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2024, o item da portaria 90099/2018, que cedeu a servidora SANDRA MARIA MARTINS DA CRUZ, matrícula 36537-8, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens de qualquer natureza ou benefícios a qualquer título, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA 101815/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Exonerar, a partir de 06/05/2024, o servidor ARMINDO LIMA DE ALMEIDA, matrícula 136894-0, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Sudoeste, do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais, da Secretaria Municipal de Habitação.

Exonerar, a partir de 06/05/2024, o servidor DAVID NERY RODRIGUES, matrícula 137461-3, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Cidadania Cultural, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nomear, a partir de 06/05/2024, o senhor BRUNO DANIEL DE SOUZA, RG 46.438.087, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Sudoeste, do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais, da Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear, a partir de 06/05/2024, o senhor CARLOS LUCIO DE SOUZA, RG 36.010.344-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 06/05/2024, o senhor GUILHERME JOSE DA SILVA, RG 35.159.850-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Cidadania Cultural, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2024.00037356-75

Interessado: Secretaria Municipal de Justiça

Assunto: Contratação direta de Escritório de Advocacia para defesa da Municipalidade em ação específica, dada a impossibilidade de atuação do corpo de Procuradores, decorrente do conflito de interesses

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e, ainda, à vista das manifestações do sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.10919941) e do Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.10923925), com as justificativas do doc. nº10946401, realizada adequação Minuta Contratual e Termo de Referência (doc.10945564),

AUTORIZAÇÃO:

1 - A contratação direta do escritório José Henrique Specie Sociedade Individual de Advocacia para prestação de serviços especializados de advocacia, com o fito de patrocinar a defesa desta Municipalidade em juízo, com atuação em todas as instâncias, nos autos do Processo nº 1009675-79.2024.8.26.0114 - 1º Grau - TJ-SP, com fulcro no artigo 74, III, "e", da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação e justificativas apresentadas no processo administrativo em epígrafe.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), deferida pelo Comitê Gestor (10964393).

Do mesmo modo, DETERMINO:

1 - A remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e, na sequência, encaminhem-se os autos ao NFA/PLC para a formalização do Termo Contratual pertinente, na forma da minuta aprovada (doc.10945564), ocasião em que deverão estar atendidas as observações da PLC e da PGM, e, a seguir, devolva-se à SMJ/CSAAFP para as demais providências e acompanhamento. Publique-se.

Campinas, 03 de maio de 2024
DR. PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00038797-58 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Contrato n.º 130/24 Contratada:** 13.207.284 Cinthia Melissa B. De Oliveira **CNPJ n.º 13.207.284/0001-33 Objeto:** Contratação artística de Cinthia Melissa Barbosa de Oliveira para atuar como musicista convidado, modalidade - Viola, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 5.400,00 **Prazo:** até 25/05/2024 **Assinatura:** 02/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00004391-53 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Contrato n.º 131/24 Contratada:** 23.954.739 Allan de Andrade Teixeira **CNPJ n.º 23.954.739/0001-38 Objeto:** Contratação artística de Allan de Andrade Teixeira para atuar como musicista convidado, modalidade - Contrabaixo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 7.634,00 **Prazo:** até 25/05/2024 **Assinatura:** 02/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00069894-31 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Concorrência nº 09/2023 **Contratada:** JG ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA. **CNPJ n.º 11.011.268/0001-45 Termo de Contrato n.º 132/24 Objeto:** Execução de obras para construção da cobertura da quadra poliesportiva da Praça de Esportes Tancredo Neves, no município de Campinas, SP. **Valor:** R\$ 1.285.875,41 **Prazo:** 8 meses **Assinatura:** 02/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00054596-16 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Termo de Contrato n.º 133/24 Contratada:** TECNOGEN GERADORES LTDA **CNPJ n.º 31.888.897/0001-65 Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva mensal em gerador com fornecimento de material. **Valor:** R\$ 13.744,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00044672-67 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º 312/24 Proponente:** ANDRÉ LUIS ALVES CARDOSO **CPF n.º 274.564.858-60 Objeto:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS **Valor:** R\$ 150.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00015085-15 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Protocolo de Intenções n.º 068/24 Entidade:** FUNDADAÇÃO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO FEAC **CNPJ n.º 46.002.176/0001-83 Objeto:** Conjugação de esforços visando a realização de projetos para o desenvolvimento territorial da região do Jardim São Marcos e adjacências, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população residente no território, por meio de ações interdisciplinares de desenvolvimento social, econômico e ambiental **Prazo:** 36 meses **Assinatura:** 30/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00015673-50 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Contrato de Licenciamento de Software n.º 069/24 Entidade:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS UNICAMP **CNPJ n.º 46.068.425/0001-33 Objeto:** CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR "GETS -GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE **Prazo:** 5 anos **Assinatura:** 30/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00039856-98 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Termo de Contrato n.º 134/24 Contratada:** MAFURGEL COMÉRCIO LTDA **CNPJ n.º 00.420.387/0001-35 Objeto:** Fornecimento parcelado de geleias de frutas, sem adição de açúcar **Valor:** R\$ 1.088.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO
MÊS DE ABRIL DE 2024
RANKING - PROCON DE CAMPINAS - AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS

Em atendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas no mês de abril de 2024.

RANKING - GRUPO EMPRESAS

ABRIL 2024 - TOTAL GERAL DA DEMANDA: 2.108

(10 MAIS RECLAMADAS)*

POSIÇÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL	%
01º	CLARO - NET CAMPINAS - EMBRATEL - NEXTEL	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA / DDD DDI	115	5,46
02º	CPFL	ENERGIA ELÉTRICA	83	3,94
03º	GRUPO BRADESCO - BANCO CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA HSBC BANCO	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGURADORA PLANOS DE SAUDE	82	3,89
04º	VIVO / TELEFONICA / GVT	PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA FIXA TELEFONIA MÓVEL TELEFONIA DDD DDI	81	3,84
05º	ITAU - LUIZACRED - REDECARD OUVIDORIA	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRA SEGURADORA CONSÓRCIOS	76	3,61
06º	BANCO SANTANDER	BANCOS FINANCEIRAS CARTÃO DE CRÉDITO SEGURADORA TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	52	2,47
07º	MERCADO LIVRE - MERCADO PAGO	COMÉRCIO ELETRÔNICO	50	2,37
08º	SANASA	AGUA E SANEAMENTO	43	2,04
09º	VIA - CASASBAHIA - PONTO-FRIO - EXTRA	MAGAZINES COMÉRCIO ELETRÔNICO	33	1,57
10º	MAGAZINE LUIZA SITE E LOJA FÍSICA	COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES	26	1,23

*INFORMAÇÕES OBTIDAS PELO SISTEMA DO PROCON DE CAMPINAS EM 02/05/2024

Campinas, 03 de maio de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*Autorização de despesa***Processo Administrativo:** PMC.2022.00095993-40**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 152/2023 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD), incluindo todos os acessórios e insumos necessários, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, calibração e segurança elétrica, conforme determinado pela Legislação Vigente e suporte técnico operacional. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, para o lote 03, no valor global estimado de **R\$ 138.768,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais), para 12 meses**, sendo: R\$ 78.768,00 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais) para a locação de equipamento e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o fornecimento de oxigênio líquido medicinal, ofertado pela empresa adjudicatária **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

Campinas, 02 de maio de 2024

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*Autorização de despesa***Processo Administrativo:** PMC.2024.00036148-86**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 246/2023 - Eletrônico

Objeto: Coffee break para participantes da CIR (Comissão Intergestores Regional) Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. n.º 10165264 - e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 2.018,00 (dois mil e dezoito reais) a favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:
- **MANEQUINHO DE CAMPINAS-ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 74.254.624/0001-71, no valor total de R\$ 2.018,00 (dois mil e dezoito reais), para fornecimento do lote 02, Ata de Registro de Preços 072/2024.

Campinas, 02 de maio de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo: PMC.2023.00071735-40 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 024/2024 - Eletrônico **Assunto:** Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 10625914, do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 36.536,00** (trinta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, no valor total de **R\$ 1.341,00** (um mil trezentos e quarenta e um reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 165/2024;

PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, no valor total de **R\$ 35.195,00** (trinta e cinco mil cento e noventa e cinco reais), para o fornecimento do lote 09 e 11, Ata Registro de Preços nº 168/2024;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 02 de maio de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo: PMC.2023.00018810-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 162/2023 - Eletrônico **Assunto:** Registro de Preços de pilhas e baterias. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8841929, do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e em cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 4.152,15** (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA, no valor total de **R\$ 4.152,15** (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos), para o fornecimento dos lotes 02, 04, 05, Ata Registro de Preços nº 472/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 02 de maio de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo: PMC.2023.00027398-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 148/2023 - Eletrônico **Assunto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e de higiene. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8750866, do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e em cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 9.163,60** (nove mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIR. E HOSP. SOCIEDADE LIMITADA, no valor total de **R\$ 1.008,00** (um mil oito reais), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 477/2023.

COMERCIAL DE ANGELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor total de **R\$ 301,60** (trezentos e um reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 478/2023.

GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de **R\$ 7.854,00** (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 479/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 02 de maio de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo: PMC.2023.00006699-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão - Eletrônico: nº409/2022 **Objeto:** Registro de Preços de sondas uretrais, retais, gástricas, nasoenterais e de aspiração. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 9253369 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e em cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.591,20** (um mil quinhentos e noventa e vinte centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

V P - MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 58,00** (cinquenta e oito reais), para o fornecimento dos lotes 01, 17, 26, 27 e 30, Ata Registro de Preços nº 545/2023.
CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA, no valor total de **R\$ 1.533,20** (um mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 11, 12, 13, 14, 21e 22, Ata Registro de Preços nº 546/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 02 de maio de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:**

PROTOCOLO: PMC.2024.00038047-40
INTERESSADO: MDR MEDICINA DIAGNÓSTICA
CNPJ/CPF: 31.015.333/0001-18
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00025801-63
INTERESSADO: A A FAVERO SERVICOS ME
CNPJ/CPF: 07.420.338/0001-41
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFESA DEFERIDA POR ERRO DE MÉRITO. TORNA-SE NULO DO AUTO DE INFRAÇÃO 7142.

PROTOCOLO: PMC.2024.00032348-97
INTERESSADO: THAIS DOD REIS FERREIRA
CNPJ/CPF: 51.674.030/0001-14
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00030969-91
INTERESSADO: EMPORIUM DA BELEZA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.517.890/0001-71
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00035596-81
INTERESSADO: GATTO MATTO TATUAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 32.927.300/0001-07
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00043452-34
INTERESSADO: LARISSA TAPIA ODONTOLOGIA ESTETICA INTEGRATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 38.443.565/0001-16
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00035051-65
INTERESSADO: AZENHA BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 00.099.400/0001-04
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00038070-99
INTERESSADO: MDR MEDICINA DIAGNÓSTICA
CNPJ/CPF: 31.015.333/0001-18
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2022.00069845-61
INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DRº MÁRIO GATTI
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2022.00069835-99
INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DRº MÁRIO GATTI
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00035113-01
INTERESSADO: TANIA MARON VICHI FREIRE DE MELLO
CNPJ/CPF: 100.908.998-65
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARAATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00027633-22
INTERESSADO: VELLI SAUDE INTEGRAL
CNPJ/CPF: 27.976.748/0001-80
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00037677-98
INTERESSADO: ATT ATTENTIVE CENTER CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA
CNPJ/CPF: 17.171.468/0001-41
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00029992-88
INTERESSADO: T.P MENDES ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 47.469.255/0001-61
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00030164-74
INTERESSADO: MANI ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 17.170.845/0001-28
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00024813-43
INTERESSADO: CLÍNICA NOVA ORTODONTIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.566.110/0001-79
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00037498-97
INTERESSADO: TRATTARE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 21.888.684/0001-80
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00031975-92
INTERESSADO: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
CNPJ/CPF: 60.765.823/0065-02
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00022787-18
INTERESSADO: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 27.519.568/0001-70
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8640-2/02 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANA DA PAIXÃO PEREIRA XAVIER MOVIO, CRBM 31.802, CPF 176.18.648-80.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00035116-45
INTERESSADO: CLÍNICA DE SERVIÇOS DE IMAGEM MATUDA LTDA
CNPJ/CPF: 27.519.568/0001-70
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA ESTABELECIMENTO E DE EQUIPAMENTO, CNAE 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA - DETALHE 071 SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA PARA LUIS ALEXANDRE KAMADA MATUDA, CRM/SP Nº 176673, CPF Nº 409.836.478-60.
EQUIPAMENTOS:
RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO, TOSHIBA ALEXION, 135 KVP X 300 MA, NS 3WB16X2048 ,CEVS350950225-864-004518-1-9
RAIOS X MÉDICO, RAY TEC COMANDO RT, 120 KVP X 500 MA, NS RT 01113-A, CEVS 350950225-864-004516-1-4
RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTEREOTAXIA, LORAD M-IV, 39 KVP X 500 MAS, NS 18011065547, CEVS 350950225-864-004528-1-5
RAIOS X PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA, HOLOGIC DISCOVERY, 140 KVP X 2,5 MA, NS 84209, CEVS 350950225-864-004517-1-1
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00022233-01
INTERESSADO: REVIVITY ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 48.760.200/0001-79
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X EXTRA ORAL VATECH, PAX-I, Nº DE SÉRIE 908079002891, COMPL. Nº SÉRIE 047-020879, DE 90 KVP X 10 M, E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VANESSA FERRAZ DE FREITAS CPF: 263.977.018-75, CROSP: 59648.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00016832-79
INTERESSADO: CLÍNICA DE SERVIÇOS DE IMAGEM MATUDA LTDA
CNPJ/CPF: 27.519.568/0001-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO, CNAE 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA - DETALHE 071 SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA
EQUIPAMENTOS:
RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO, TOSHIBA ALEXION, 135 KVP X 300 MA, NS 3WB16X2048, CEVS 350950225-864-004518-1-9
RAIOS X MÉDICO, RAY TEC COMANDO RT, 120 KVP X 500 MA, NS RT 01113-A, CEVS 350950225-864-004516-1-4
RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTEREOTAXIA, LORAD M-IV, 39 KVP X 500 MAS, NS 18011065547, CEVS 350950225-864-004528-1-5
RAIOS X PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA, HOLOGIC DISCOVERY, 140 KVP X 2,5 MA, NS 84209, CEVS 350950225-864-004517-1-1
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00025083-06
INTERESSADO: FERNANDA TOMAZINI DA SILVA LOPES
CNPJ/CPF: 337.444.708-22
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA TOMAZINI DA SILVA LOPES CPF: 337.444.708-22 CROSP: 92 170.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00018512-44
INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA E CPF 456.493.243-87.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00022451-19
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S A
CNPJ/CPF: 46.009.718/0009-05
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA GABRIEL JOSÉ REDONDANO DE OLIVEIRA, CPF: 296.776.818-93 CRM/SP: 116.688.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00030664-98
INTERESSADO: HELOÍSA HELENA RODRIGUES LEITE
CNPJ/CPF: 120.698.978-50
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00021975-48
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
CNPJ/CPF: 46.009.718/0009-05
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA AGUINALDO PEREIRA CATANOCE, CPF: 264.329.188-39, CRM: 109.253.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00003602-12
INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA SORELLA LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.365.535/0001-73
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00011906-71
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S A
CNPJ/CPF: 46.009.718/0009-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TIPO I (CNAE 8630-5/01).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00023532-64
INTERESSADO: ESCOLA DA CASA ATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 61.700.977/0001-06
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CNAE 8511-2/00- EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00129399-03
INTERESSADO: MONICA CANTADORI
CNPJ/CPF: 110.605.988-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00130380-47
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 51.313.096/0006-93
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE PARA DESENVOLVER ATIVIDADE DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS (CNAE: 8640-2/02) - DETALHE: 139 (POSTO DE COLETA).
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00005719-31
INTERESSADO: CLINICA CARDIOVASCULAR GEMIGNANI LTDA
CNPJ/CPF: 08.996.468/0001-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A CNAE:8630-5/02, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00040788-72
INTERESSADO: GLÓRIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA TEDRUS
CNPJ/CPF: 025.058.048-93
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA PARA CNAE 8640-2/08 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGOS, CEVS 350950225-864-004656-1-5.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00025731-16
INTERESSADO: VALENS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 97.533.149/0001-78
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - CNAE 8630-5/01.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00039956-69
INTERESSADO: MARCO ANTONIO BELLUZZO
CNPJ/CPF: 259.252.960-87
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00018737-28
INTERESSADO: AMANDA PEREIRA TOMAZ RAMOS DA SILVA
CNPJ/CPF: 112.637.526-83
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AMANDA PEREIRA TOMAZ RAMOS DA SILVA, CPF:112.637.526-83, CONSELHO:CRO 141176.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00028567-62
INTERESSADO: VETPRIME VETRINARIOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.445.676/0001-17
ASSUNTO: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A CNAE: 7500-1/00 (ATIVIDADES VETERINÁRIAS) - DETALHE: 212 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS (USO VETERINÁRIO).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00018514-14
INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA RODOLFO CASTRO DA SILVA, CRM Nº 164099, CPF 338.450.048-27.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00017072-16
INTERESSADO: THALES AUGUSTO RODRIGUES
CNPJ/CPF: 436.290.668-10
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THALES AUGUSTO RODRIGUES CPF: 43629066810 CROSP: 154237.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00018517-59
INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8610-1/01.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00027564-66
INTERESSADO: HOSPITAL VETERINÁRIO VET PREV LTDA
CNPJ/CPF: 43.207.484/0001-57
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA PARA DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO (CNAE 7500-1/00:ATIVIDADES VETERINÁRIAS) E PARA OS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE. EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE: CEVS 350950225-750-000115-1-7 (103637BGS) E CEVS350950225-750-000114-1-0 (10051277485)
DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS: CEVS350950225-750-000107-1-5
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00018515-97
INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA FÁBIO MARASSI GRONSK, CRMNº 120654, CPF 288.032.448-32.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00113014-41
INTERESSADO: ATMO EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 10.338.858/0004-67
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CNAE: 8511-2/00, E ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA MARIA BEATRIZ TOLEDO DE OLIVEIRA MARTINS, PEDAGOGA CPF: 154.699.828-40.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00010373-00
INTERESSADO: MW HAIR CAMPINAS LTDA.
CNPJ/CPF: 43.868.755/0001-15
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE: 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - DETALHE: 110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATORIO TIPO I, E ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA MAYARA RENATA PERNA SOARES, CPF: 335.007.958-03.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00126377-29
INTERESSADO: RENATO SIMÕES ANGELO
CNPJ/CPF: 277.722.138-32
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00016615-42
INTERESSADO: LISBOA SOUZA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 49.490.716/0001-03
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE: 8630-5/02 (ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES) E ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA SUZIKELLI LISBOA SOUZA, CPF: 021.005.087-09, CRM-SP: 85.026.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00004862-32
INTERESSADO: REINALDO JORDAO GUSMAO
CNPJ/CPF: 017.266.828-03
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE 8630-5/02 E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REINALDO JORDAO GUSMAO, CPF 017.266.828-03 E CRM 37.973.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00017724-50
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ/CPF: 46.124.624/0026-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A CNAE: 86101-01-ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00026000-24
INTERESSADO: MARCIO FALCÃO DELBUONO
CNPJ/CPF: 158.585.358-52
ASSUNTO: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00008816-11
INTERESSADO: DANIELLE ELAINE DE FARIA
CNPJ/CPF: 14.625.384/0002-23
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELLE ELAINE DE FARIA, CPF: 347681118-23, CROSP: 96.131.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00041332-11
INTERESSADO: GNM DERMATOLOGIA E MEDICINA CAPILAR LTDA
CNPJ/CPF: 43.609.333/0001-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00023637-31
INTERESSADO: CLÍNICA RIBEIRO & JALBUT LTDA
CNPJ/CPF: 20.251.844/0001-12
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00030183-37
INTERESSADO: MARIO BAZANELLI JUNQUEIRA FERRAZ
CNPJ/CPF: 218.882.418-02
ASSUNTO: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00041080-20
INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO, PROTOCOLO EM DUPLICIDADE COM O PMC.2024.00018517-59.

PROTOCOLO: PMC.2024.00033411-11
INTERESSADO: SYLKA D'OLIVEIRA RODOVALHO GELONEZE
CNPJ/CPF: 509.980.991-04
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SYLKA D'OLIVEIRA RODOVALHO GELONEZE, CPF 509.980.991-04, CRM 66009.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00038299-04
INTERESSADO: LIGIA KONNO ISHIDA
CNPJ/CPF: 157.588.328-71
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES-CNAE: 8630-5/02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00041713-17
INTERESSADO: JOAO VITOR PEREIRA RODRIGUES SAUDE E BELEZA-ME
CNPJ/CPF: 29.045.631/0001-09
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO, PROTOCOLO EM DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO COM O PMC. 2024.00041689-44.

PROTOCOLO: PMC.2024.00028013-56
INTERESSADO: JOSÉ JUBERTER CAZASSA
CNPJ/CPF: 059.480.028-53

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO POR SOLICITAÇÃO EM DUPLICIDADE COM OPMC.2024.00033265-89.

PROTOCOLO: PMC.2024.00033265-89
INTERESSADO: JOSÉ JUBERTER CAZASSA
CNPJ/CPF: 059.480.028-53
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - CNAE 8630-5-02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00036620-07
INTERESSADO: NEREIDA DE SOUSA OLIVEIRA NUNES
CNPJ/CPF: 973.220.326-91
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00037511-07
INTERESSADO: TRATTARE ASSISTENCIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 21.888.684/0001-80
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00009080-81
INTERESSADO: SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL
CNPJ/CPF: 50.101.286/0001-70
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARAKARINA GOTTARDELLO ZECCHIN, CPF 269.992.838-00, CROSP 68.286.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00030431-02
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
CNPJ/CPF: 46.009.718/0001-40
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00024949-17
INTERESSADO: CLINICA GERIÁTRICA CASA DA VINCI LTDA
CNPJ/CPF: 17.085.454/0001-05
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2023.00125205-38
INTERESSADO: CID ALONSO MANICARDI
CNPJ/CPF: 059.177.188-81
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00027666-91
INTERESSADO: VIVIANE BIEN MITICA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 254.147.108-48
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00124374-79
INTERESSADO: VANESSA CAROLINE STOFANELLI BARBOSA
CNPJ/CPF: 215-939-268-55
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00118801-15
INTERESSADO: ALFREDO MARCOS TAMISO
CNPJ/CPF: 082.199.098-54
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00129501-17
INTERESSADO: REGINA APARECIDA SALVADOR RILLO
CNPJ/CPF: 295.967.868-06
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00035537-21
INTERESSADO: GUSTAVO ANDRIANI DE SOUZA
CNPJ/CPF: 275.011.558-28
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO COM O PMC.2024.00035537-21.

PROTOCOLO: PMC.2023.00092954-81
INTERESSADO: JAQUELINE VERONICA REGIANI ARTEN ME
CNPJ/CPF: 27.944.739/0001-08
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CNAE: 7500.1/00
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00000611-42
INTERESSADO: TTF SAÚDE DA MULHER LTDA
CNPJ/CPF: 24.829.054/0001-22
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES CNAE: 8630-5/02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00040856-58
INTERESSADO: ANGELA BONIFACIO BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 123.762.268-99
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00037313-35
INTERESSADO: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 46.043.998/0016-99
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00022117-11
INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES SOCIAIS E GERENCIAMENTO DE IMPACTOS
CNPJ/CPF: 05.806.768/0004-13
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00019383-66
INTERESSADO: CLINICA ROCHA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 03.777.723/0001-90
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00028054-24
INTERESSADO: DIAGMED - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.167.387/0006-50
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00033147-34
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA ANHANGUERA LTDA
CNPJ/CPF: 09.544.327/0035-48
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00026841-12
INTERESSADO: ELIANE FATIMA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 27.329.332/0002-51
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00015514-45
INTERESSADO: HOSPITAL VETERINÁRIO STEVENSON SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ/CPF: 13.799.379/0001-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE DISPENSÁRIO DE
MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO E PARA EQUIPA-
MENTO DE RAIOS X (CEVS 350950225-750-000111-1-8, X RAD MONOFASICO) PARA ESTABELEC-
IMENTO COMCNAE 7500-1/00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00043432-91
INTERESSADO: SOCORRO GERUSIA GONÇALVES LENZ CESAR
CNPJ/CPF: 090.585.673-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE MÉDICA AMBULA-
TORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CNAE: 8630-
5/01, TIPO I.
DEFERIDO

05 de março de 2024

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00006699-06 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão - Eletrônico: nº409/2022 **Objeto:** Registro de Preços de sondas uretrais, retais, gástricas, nasoeserais e de aspiração. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 9253369 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e em cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.591,20** (um mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

V P - MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 58,00** (cinquenta e oito reais), para o fornecimento dos lotes 01, 17, 26, 27 e 30, Ata Registro de Preços nº 545/2023. **CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**, no valor total de **R\$ 1.533,20** (um mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 11, 12, 13, 14, 21e 22, Ata Registro de Preços nº 546/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 02 de maio de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00046852-48 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 305/2023 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene, protetor solar e repelente, para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 10400813 do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24 e em cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 63.784,00** (sessenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores apontados:

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 63.784,00** (sessenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais), para o fornecimento dolote14,Ata de Registro de Preço nº 115/2024;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 02 de maio de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00119851-20
INTERESSADO: LUCIANE ROSELEM DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.674.610/0001-76
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00029717-82
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA
CNPJ/CPF: 11.939.445/0008-24
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00047813-01
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0021-05
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO, O REQUERENTE JÁ TEVE SOLICITAÇÃO DE PRAZO DEFE-
RIDO NO PROCESSO PMC.2024.00033292-51.

PROTOCOLO: PMC.2024.00044902-42
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0021-05
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO, O REQUERENTE JÁ TEVE SOLICITAÇÃO DE PRAZO DEFE-

RIDO NO PROCESSO PMC.2024.00033292-51.

PROTOCOLO: PMC.2024.00003198-41
INTERESSADO: M. FERRETTI COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ/CPF: 58.511.478/0001-66
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CNAE4646-0/01
INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A
ATIVIDADE PLEITEADA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00026810-16
INTERESSADO: DROGARIA COMPLETA LTDA
CNPJ/CPF: 53.599.872/0001-84
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE DROGARIA E ASSUNÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RT BRUNO BUZZATTO GILIOLO, CRF 119206, CPF 310.970.678-
40.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00035131-84
INTERESSADO: L&A FREITAS BPO LTDA
CNPJ/CPF: 51.835.260/0011-90
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00020089-15
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0922-54
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00014084-81
INTERESSADO: EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ/CPF: 06.626.253/1042-83
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE, PARA INCLUIR ADMINISTRAR OU APLICAR MEDI-
CAMENTOS.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00117694-27
INTERESSADO: DROGAL CAMPINAS III
CNPJ/CPF: 54.375.647/0136-10
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRALS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÊC-
NICA DE THAIS ANANIAS MESSIAS, CRFNº111.483, CPF 458.235.838-18.
DEFERIDO

03 de maio de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00086614-75
INTERESSADO: E J P PAIER ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.413.808/0001-29
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIMENTO DO RECURSO, MANTENHA-SE O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº
7289814.

03 de maio de 2024

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00035933-58
INTERESSADO: MASHITAIND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

03 de maio de 2024

FERNANDA RIBEIRO DRUMONT
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

PROTOCOLO: PMC.2024.00026695-71
INTERESSADO: VALDOMIRO BRONZI
CNPJ/CPF: 01.225.525/0001-98
ASSUNTO: Registro de Produto de Origem Animal
DEFERIDO o Registro dos Produtos sob único número 001/007 com as seguintes denominações de venda: Peixe Congelado em Pedaco (Tambaqui); Peixe Congelado em Pedaco (Dourada); Lombo de Peixe Congelado Com Pele (Dourada); Lombo de Peixe Congelado Sem Pele (Dourada); Lombo de Peixe Congelado Com Pele (Surubim);Lombo de Peixe Congelado Sem Pele (Surubim);Lombo de Peixe Congelado Com Pele (Filhote);Lombo de Peixe Congelado Sem Pele (Filhote);Lombo de Peixe Congelado Com Pele (Jaú);Lombo de Peixe Congelado Sem Pele (Jaú);Lombo de Peixe Congelado Com Pele (Barbado);Lombo de Peixe Congelado Sem Pele (Barbado);Lombo de Peixe Congelado Com Pele (Piramutaba);Lombo de Peixe Congelado Sem Pele (Piramutaba).

03 de maio de 2024

TEREZA ABUJAMRA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00049684-79
INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA BARÃO DE ITAPURA
LTDA
CNPJ/CPF: 54.115.407/0001-9

INTERDIÇÃO PARCIAL da área de preparo de recheio das esfirras do estabelecimento PANIFICADORA E CONFEITARIA BARÃO DE ITAPURA LTDA, CNPJ 54.115.407/0001-93, conforme Auto de Infração nº 10598, Auto de Imposição de Penalidade nº 4562, lavrados em 02/05/2024, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

03 de maio de 2024

FERNANDA RIBEIRO DRUMONT
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica após esgotadas as tentativas de entrega:

PROTOCOLO: PMC.2023.00080481-88

INTERESSADO: ARTE E CUIDAR RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.539.492/0001-87

A ciência da Notificação para Recolhimento de Multa NRM nº10960536, no valor de R\$ 3.536,00 (três mil quinhentos e trinta e seis reais), lavrado em 30/04/2024, para o estabelecimento de razão social ARTE E CUIDAR RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA, CNPJ/49.539.492/0001-87, estabelecido na Rua Madre Mariana de Jesus Sousa Leite, 487, Jardim Dom Vieira, com atividade de instituição de longa permanência para idosos, verificado pelo Auto de Imposição de Penalidade nº9634395. É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 5 (cinco) dias após a data desta publicação, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 3.536,00 (três mil quinhentos e trinta e seis reais), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº9634395, lavrado em 24/11/2023, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto no inciso XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/1998, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº07072, documento 8773277 lavrado em 08/08/2032.

03 de maio de 2024

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica**PROTOCOLO: PMC.2024.00049701-12****INTERESSADO: MEDIMAGEM LTDA****CNPJ/CPF: 67.996.512/0001-20**

A interdição parcial, Central de Material Esterilizado - CME, do estabelecimento de razão social MEDIMAGEM LTDA, CNPJ/67.996.512/0001-20, estabelecido na Rua Camargo Paes, 217, Jardim Guanabara, com atividade de Hospital Dia, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº10979194, verificado pelo Auto de Infração nº10978670, lavrados em 03/05/2024.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

03 de maio de 2024

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 03 DE MAIO
DE 2024
DESPACHO

SEI: 2024.00039580-38

Tendo em vista o Despacho PMC-SMS-DA-CSUPRI (10924605) e as manifestações nele indicadas, que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** os pedidos de reequilíbrio de preços e de cancelamento feitos pela empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 07094705/000164 (doc.10751629), para os itens da Ata de Registro de Preços nº 431/2023 (doc.10751632), assinada em 31/07/2023. Publique-se.

Campinas, 03 de maio de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHO PELO SENHOR**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 03 DE MAIO
DE 2024
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00012153-30

A vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CC (10948129) e ainda, dos pareceres do senhor Procurador do Núcleo de Saúde (doc.10894113), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.10915290), do senhor Procurador Geral do Município (doc.10917099) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.10929909), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita sob CNPJ: 05.782.733/0001-49, fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição do medicamento Levitiracetam 750 mg para atendimento a mandado judicial impetrado por L.C.R contra o município de Campinas, processo nº 1059746-22.2023.8.26.0114;

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 1.778,40 (um mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (10802628).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 03 de maio de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 03 DE MAIO
DE 2024
DESPACHO

SEI: 2024.00039643-56

Tendo em vista o Despacho PMC-SMS-DA-CSUPRI (10924752) e as manifestações nele indicadas, que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** os pedidos de reequilíbrio de preços e de cancelamento feitos pela empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 39.707.683/0001-57, para os itens 8, 20 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 150/2023 (doc.10790456), assinada em 28/03/2023. Publique-se.

Campinas, 03 de maio de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 03 DE MAIO
DE 2024
DESPACHO

SEI: 2024.00042567-20

Tendo em vista o Despacho PMC-SMS-DA-CSUPRI (10924690) e as manifestações nele indicadas, que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** os pedidos de reequilíbrio de preços e de cancelamento feitos pela empresa BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 31.498.120/0001-94 (doc.10820917), para os itens 09 e 21 da Ata de Registro de Preços nº 153/2023 (doc.10820932), assinada em 28/03/2023. Publique-se.

Campinas, 03 de maio de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00040387-31; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Aquisição de algemas modelo pulso para uso da Guarda Municipal de Campinas.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia **10/05/2024**, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 02 de maio de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00048601-98	HESA 85 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PMC.2023.00123649-01	ASSOCIAÇÃO DE PORTEIROS, JARDINEIROS, GARAGISTAS, CABINEIROS, ASCENSORISTAS, ZELADORES E FAXINEIROS DE EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS E EMPRESAS DE CAMPINAS E REGIÃO METROPOLITANA - ZELACAMP
PMC.2024.00049253-11	VEREADOR RODRIGO DA FARMADIC
PMC.2024.00045864-36	ROSELAINÉ FERREIRA DA SILVA

Campinas, 02 de maio de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
RATIFICAÇÃO

Protocolo: PMC.2022.00065327-41 - Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Assunto: Contratação de cooperativa para prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis - Política Nacional de Resíduos Sólidos. Contratação Direta. Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, IV, j, da Lei Federal nº 14.133/21, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, das manifestações precedentes do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.10403465) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.10413174) que indicam inexistência de óbices legais, RATIFICO a contratação da COOPERATIVA DE TRABALHO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS REMODELA, CNPJ 05.940.019/0001-31, com fulcro artigo 75, inciso IV, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis - Política Nacional de Resíduos Sólidos. A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 2.681.751,60 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) referente ao período de 60 (sessenta) meses, sendo previsto para o ano de 2024 o valor de R\$ 491.654,46 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme documento 9920329.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração/DCC para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Secretaria de Justiça/Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização

do instrumento contratual pertinente, na forma da minuta padrão, e após, retorne-se o processo a e Secretaria Municipal de Serviços Públicos para o devido prosseguimento.

ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETARIO MUNICIPAL

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante do valor a ser onerado para aquisição de guarda chuvas para reposição do projeto de revitalização da Rua 13 de maio no centro de Campinas, de acordo com o Artigo 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal 23.207/2024 e o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021 e suas alterações, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total de R\$ 58.386,00(cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais) a favor da empresa LOPES & SIMPLICIO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, sob CNPJ nº 09.320.881/0001-00.

ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 133/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 98/12 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 02/05/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists various license plate numbers and their corresponding violation codes and dates.

Table with columns: License plate number, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It continues the list of license plates and their associated violation codes and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or municipal services, organized in a grid format.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in 10 columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates (2024), and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It lists various entries such as GJR9J23, GJSSB46, GJT7A23, etc., with corresponding dates and numerical values.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.

Table with columns: SWW7G38, Z126033594, 50020, 29/04/2024, SWV1E23, R162188407, 74550, 21/04/2024, AOE9937, R152307647, 74550, 28/02/2024, 130,16, AOE9937, R152369907, 74550, 29/02/2024, 130,16

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 134/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 02/05/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso: Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE: https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios: SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (É importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a large list of vehicle license plate numbers and associated infraction codes and amounts.

Table with columns: AOE9937, R152307647, 74550, 28/02/2024, 130,16, AOE9937, R152369907, 74550, 29/02/2024, 130,16, AOE8807, Z12447174, 50020, 04/03/2024, 130,16, AOE8807, Z12447174, 50020, 04/03/2024, 130,16

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., BGX1963, BHGE545, BH0101) and numerical values (e.g., 50020, 55412, 74500). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Value, etc. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, organized in columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., CS12344, A054314389, 60501) and dates (e.g., 02/03/2024, 29/347, 13/016). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across the page, organized in a grid-like structure.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across the page, organized in a grid-like structure.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with varying column widths and content density.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with varying column widths.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across multiple pages, with some entries appearing to be truncated or repeated.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with rows and columns of data.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., ETS4725, R151883047, 74550) and names (e.g., ETO226, R152074447, 60503). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Description, Date, Value, Status, ID, Description, Date, Value, Status. Contains a comprehensive list of administrative records.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location. It lists various municipal employees and their schedules for the week of May 6, 2024.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FJZ8H44, R151657767, 74550, 25/02/2024, 130.16, FJZ8459, R152922657, 60503, 22/02/2024, 293.47, etc.) and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across multiple pages, with each row representing a specific record.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FT12735, A048741602, 55412, 08/03/2024, 195.23, FT12815, A048749098, 55412, 04/03/2024, 195.23, etc.) and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into two main sections, with the second section starting at approximately row 1000. Each row contains a unique identifier, a date, and several numerical fields.

Table with 15 columns: Code, Date, Time, Location, and Name. It lists various municipal employees and their details.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., GHB4F12, R151026707, 74550) and dates (e.g., 23/02/2024, 13/06, 13/06). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Value, Status, etc. Contains a dense list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., LPF4D29, R151154787, 74550) and names (e.g., LPH448, R152140667, 74550). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or contracts, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with columns for identification numbers (e.g., RKN3H95, RKP1I59), dates (e.g., 26/02/2024), and numerical values. The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with columns for license number, holder name, date, status, and other details. The table contains multiple rows of data, including entries for various individuals and companies, such as RVOQ3E38, RVOG2626, RVR9D226, etc.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with columns for license plate, holder name, date, and status. Includes entries like SWJ9005, SWK0A09, SWK1D01, etc.

Table with columns for license plate, holder name, date, and status. Includes entries like BQ03821, BQ03821, BQ03821, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 135/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 03/05/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Table with columns for license plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Includes entries like PLACA, ABA531, ABA9016, etc.

Table with columns for license plate, holder name, date, and status. Includes entries like BQ03821, BQ03821, BQ03821, etc.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., ERG2A47, R163047717, 74550, 23/04/2024) and names (e.g., ER14600, A061137306, 56222, 29/04/2024). The table lists various entries in a grid format.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It lists various entries such as FTU9J42, FTU9H55, FTZ9116, etc., with corresponding dates and numerical values.

RESOLUÇÃO Nº 136/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 03/05/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

Instruções para entrar com Recurso: Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica). Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE: https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios: SETRANS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INF., DATA INFR., VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INF., DATA INFR., VALOR RS. It lists numerous vehicle license plate numbers and associated traffic violation codes and dates.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA Secretário Municipal de Transportes

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries, likely related to public administration or legal proceedings, organized in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and various numerical values. The table lists numerous entries, likely representing a schedule or a list of events, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and other identifiers. The table lists numerous entries, likely related to public works or administrative records, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into two main sections, with the second section starting at row 500. Each row contains a unique identifier, a date, and several numerical fields.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or contracts, organized in a grid format.

Table with columns for identification numbers, dates, and names. Includes entries for SI06E80, SI06E80, SI06E80, etc., up to SI06E80.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/4477 BN ZINI PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - PROT. 24/11/4414 FELIPE MAR-

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/4460 ILIDIO SANVIDO CARDOZO.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/4315 IARA DE CASSIA FERIAN PLEPIS - PROT. 24/11/4045 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR - PROT. 24/11/4426 ANDRE TURANO DE SOUZA - PROT. 24/11/4416 FELIPE MAR-

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/4293 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI.
Campinas, 03 de maio de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3379/2024
Proprietário da Obra: Josimar Souza Vanin
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11340/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3044/2024
Proprietário da Obra: Vera Lúcia Vieira de Sapag
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11341/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3028/2024
Proprietário da Obra: Thiago Carmona Troll
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11342/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2022.00060714-17. Interessado: Condomínio Edifício Americano.
Decisão: DEFIRO o pedido de último prazo antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação de prazo solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00049603-11 e anexo ao processo PMC.2022.00060714-17 do Condomínio Edifício Americano para atender à intimação nº 29326

Campinas, 03 de maio de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00096433-57. Interessado: Condomínio Edifício Residencial Avenida da Saudade.
Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00049952-80 e anexo ao processo PMC.2023.00096433-57 do Condomínio Edifício Residencial Avenida da Saudade para atender à intimação nº 29435.

Campinas, 03 de maio de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
Coordenadoria Departamental de Fiscalização - Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 480, lavrada em 23/04/2024 em nome de ANTONIO JESUS MOTTA, CPF 024.635.118-77, referente ao imóvel localizado na RUA DIACONISA ALICE DA SILVA, 55 - CHÁCARA BOA VISTA, CÔD. CARTOGRAFICO: 3164.42.52.0183, cujas vias se encontram no protocolo 1996/00/21027. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL. O prazo para cumprimento é de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar GAIVA - NEGÓCIOS CIVIS MERCANTIS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, CNPJ 17.540.177/0001-83, que a obra localizada à RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO, 897, ARRUAAMENTO NOVA CAMPINAS, CÔD. CARTOGRAFICO: 3423.33.75.0190, neste município, encontra-se embargada, por meio do Auto de Embargo n.º 261, lavrado em 25/03/2024, por ter infringido o Art. 21, inciso II da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo 2024/11/3291. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 480, lavrada em 23/04/2024 em nome de ANTONIO JESUS MOTTA, CPF 024.635.118-77, referente ao imóvel localizado na RUA DIACONISA ALICE DA SILVA, 55 - CHÁCARA BOA VISTA, CÔD. CARTOGRAFICO: 3164.42.52.0183, cujas vias se encontram no protocolo 1996/00/21027. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL. O prazo para cumprimento é de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar GAIVA - NEGÓCIOS CIVIS MERCANTIS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, CNPJ 17.540.177/0001-83, que a obra localizada à RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO, 897, ARRUAAMENTO NOVA CAMPINAS, CÔD. CARTOGRAFICO: 3423.33.75.0190, neste município, encontra-se embargada, por meio do Auto de Embargo n.º 261, lavrado em 25/03/2024, por ter infringido o Art. 21, inciso II da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo 2024/11/3291. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 480, lavrada em 23/04/2024 em nome de ANTONIO JESUS MOTTA, CPF 024.635.118-77, referente ao imóvel localizado na RUA DIACONISA ALICE DA SILVA, 55 - CHÁCARA BOA VISTA, CÔD. CARTOGRAFICO: 3164.42.52.0183, cujas vias se encontram no protocolo 1996/00/21027. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL. O prazo para cumprimento é de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar GAIVA - NEGÓCIOS CIVIS MERCANTIS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, CNPJ 17.540.177/0001-83, que a obra localizada à RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO, 897, ARRUAAMENTO NOVA CAMPINAS, CÔD. CARTOGRAFICO: 3423.33.75.0190, neste município, encontra-se embargada, por meio do Auto de Embargo n.º 261, lavrado em 25/03/2024, por ter infringido o Art. 21, inciso II da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo 2024/11/3291. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 480, lavrada em 23/04/2024 em nome de ANTONIO JESUS MOTTA, CPF 024.635.118-77, referente ao imóvel localizado na RUA DIACONISA ALICE DA SILVA, 55 - CHÁCARA BOA VISTA, CÔD. CARTOGRAFICO: 3164.42.52.0183, cujas vias se encontram no protocolo 1996/00/21027. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL. O prazo para cumprimento é de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar GAIVA - NEGÓCIOS CIVIS MERCANTIS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, CNPJ 17.540.177/0001-83, que a obra localizada à RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO, 897, ARRUAAMENTO NOVA CAMPINAS, CÔD. CARTOGRAFICO: 3423.33.75.0190, neste município, encontra-se embargada, por meio do Auto de Embargo n.º 261, lavrado em 25/03/2024, por ter infringido o Art. 21, inciso II da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo 2024/11/3291. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 480, lavrada em 23/04/2024 em nome de ANTONIO JESUS MOTTA, CPF 024.635.118-77, referente ao imóvel localizado na RUA DIACONISA ALICE DA SILVA, 55 - CHÁCARA BOA VISTA, CÔD. CARTOGRAFICO: 3164.42.52.0183, cujas vias se encontram no protocolo 1996/00/21027. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL. O prazo para cumprimento é de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 196**, lavrada em 25/03/2024 em nome de **GAIVA - NEGÓCIOS CIVIS MERCANTIS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS**, CNPJ 17.540.177/0001-83, referente ao imóvel localizado na RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO, 897 - NOVA CAMPINAS, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.33.75.0190, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/3291**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCÍSO II, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR A OBRA SITUADA NO ENDEREÇO ACIMA (REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA) SOB PENA DE MULTA**, no prazo de **30 dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0355**, lavrada em 25/04/2023 em nome de **MUNIR ALBERTI TRAD** CPF 119.227.468-78, referente ao imóvel localizado na RUA MADRE MARIANA DE JESUS SOUSA LEITE, 257, JARDIM DOM VIEIRA (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.32.00.0091.00000), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/7932**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o muro frontal em condições de estabilidade e segurança, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0357**, lavrada em 25/04/2023 em nome de **RICARDO POMPEO DECAMARGO VENDITTI**, CPF 112.480.438-20, referente ao imóvel localizado na RUA MADRE MARIANA DE JESUS SOUSA LEITE, 247, JARDIM DOM VIEIRA (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.32.00.0101.00000), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/7932**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o muro frontal em condições de estabilidade e segurança, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 03 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS**

Requerimento: 1795/2023

Proprietário da Obra: DANIEL DOLL LEMOS

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação N.º 11343/2024 e Alvará de Execução N.º 11344/2024 para projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 2039/2023

Proprietário da Obra: Ricardo Augusto Fabiano Chiminazzo

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 11345/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3067/2024

Proprietário da Obra: PAULO ROBERTO RINKE MARIA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**INDEFERIDOS**

PROT. 23/11/3379 FABIANA CARLA DA SILVEIRA FERNANDES - PROT. 23/11/16434 MANOEL JOSE DE OLIVEIRA FARIA - PROT. 18/11/7391 YARA MAHOMED ABOO BAKAR - PROT. 17/10/31157 ASSOCIAÇÃO DO CEMITERIO SANTO ANTONIO DE PADUA - PROT. 18/11/4761 UNISER SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Campinas, 03 de maio de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**DEFERIDOS**

PROT 22/11/10859 CPN CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA - PROT. 23/11/7221 EDILSON RODRIGUES DE MORAES - PROT. 22/11/4706 SONIA CRISTINA GUERREIRO - PROT. 22/11/12675 JOSE ROBERTO PIRANI - PROT. 22/11/2217 VALTER DOS SANTOS - PROT. 24/11/4758 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 22/11/879 MARCIA APARECIDA FAGUNDES - PROT. 20/11/12534 ALBANO DIAS DUARTE - PROT. 23/11/11062 PRISCILA APARECIDA BENETASO - PROT. 17/11/13204 IGREJA DO NAZARENO - DISTRITO SUDESTE PAULISTA - PROT. 23/11/4030 JUSSARA RUBIA CORDEIRO - PROT. 18/11/5736 PAULO HENRIQUE FELISBINO - PROT. 21/11/1623 ADINEUSA SILVEIRA DE SOUZA - PROT. 24/11/4651 TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 23/11/8287 MOACYR MASSARI FILHO - PROT. 22/11/10097 ABMAIDES MADALENA RODRIGUES - PROT. 22/11/14892 RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - PROT. 22/11/10796 JOSE ROBERTO PEREIRA - PROT. 23/11/4387 MAURICIO DO NASCIMENTO - PROT. 22/11/16060 CLAUDINEI FERNANDES - PROT. 21/11/7471 GENI PICOLOTO DA SILVA - PROT. 21/11/3106 MAURICIO PETTIROSSI - PROT. 22/11/5726 DANILO JOSE SOARES DE CARVALHO - PROT. 24/11/3513 PL CPS 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - PROT. 19/11/5847 SILVIO CESAR MACHADO - PROT. 20/11/892 JOSE CARLOS LOPES SIQUEIRA - PROT. 20/11/11415 DERALDO CIRILO SILVA - PROT. 22/11/8336 ROSANA CUPOLILLO BELANDRINO BORTOLAMI - PROT. 23/11/1873 BEATRIZ MARQUES DE FREITAS - PROT. 23/11/2209 JOSE CARLOS DA SILVA - PROT. 22/11/5736 JOSE CARLOS BARATELLI - PROT. 22/11/9481 JORGE LUIZ CATALANO.

DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO N.º 4562/2022
PROT. 21/11/4525 RICARDO MARTINEZ.

DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
PROT. 23/11/6507 ALEXANDRE DA SILVA MIGUEL.

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 23/11/16517 EDEMAR ANTONIO DA SILVA.

INDEFERIDOS

PROT. 19/11/5751 VITORIA CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA - PROT. 23/11/736 CLEBER PEREIRA DE SOUZA - PROT. 23/11/738 OLAV CHRISTENSEN - PROT. 24/11/4098 ELOA RAMOS NASCIMENTO MARTINS - PROT. 24/11/2459 COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - COHAMO - PROT. 24/11/2483 COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - COHAMO - PROT. 24/11/89 WILLIAM MATOS - PROT. WELTON NAHAS CURI - PROT. 24/11/4550 DOUGLAS MADEIRA DOS SANTOS - PROT. 24/11/3667 JONAS BARBASSA ARAUJO - PROT. 24/11/2512 DAVI FARIA BURATTO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 22/11/11446 JORGE RAUL COSTA GOTTSCHALL - PROT. 24/11/2461 COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - COHAMO - PROT. 22/11/16046 AGNALDO DE ARAUJO ROCHA - PROT. 20/11/6481 ROBERTO PIOVANI DIAS - PROT. 21/11/16511 MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/10898 CLAUDIA TERESA CORAL GOMES - PROT. 22/11/9745 ANDRE VICENTE DIAS DE FREITAS - PROT. 22/11/9744 LUCIANO DIAS DE FREITAS - PROT. 21/11/7950 NEIDEMAR VILARIM SOLER - PROT. 20/11/4949 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PROT. 24/11/2462 COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DE OBRA COHAMO - PROT. 23/11/13374 LUIZ FERNANDES RAZERA - PROT. 23/11/9319 MARIA APARECIDA SCANDAROLI - PROT. 23/11/9353 PAUL REBERTE PERES - PROT. 22/11/10758 SINERGIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS ME - PROT. 22/11/3792 ALEXANDRE MOREIRA GONÇALVES E SILVA - PROT. 22/11/1523 MIKITO SAKAHASHI ITO - PROT. 21/11/9536 ISABELA INGRID ANCHANJO - PROT. 24/11/3747 RYGLHY WAGENER - PROT. 23/11/7864 CACILDA HELENA BALDY - PROT. 23/11/4577 JOSE EDUARDO DOS SANTOS JARAVA - PROT. 23/11/5212 MARCOS XAVIER COUTRIM - PROT. 22/11/9506 MARCOS FRANCISCO MARCHINI - PROT. 22/11/8416 GERALDO ANTONIO MIORIM - PROT. 22/11/14344 DIANA TOSELLI LALONI - PROT. 22/11/4641 JOÃO PAULO CRUZ - PROT. 22/11/11294 MARCO ANTONIO GIANFAGNA - PROT. 22/11/9389 ISABEL COSTA DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/8360 RUI MANUEL DA SILVA M. DA COSTA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT 23/11/6898 RALL ADMINISTRADORA DE BENS - PROT 21/11/9919 WYNCORP INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT 23/11/1984 MARCILIO VIAN JUNIOR - PROT 22/11/15353 COMERCIAL JARDIM AURÉLIA DE CAMPINAS - PROT. 23/11/4566 ALPHAVILLE CAMPINAS CLUBE - PROT. 23/11/2387 DF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 20/11/9993 CONDOMINIO NOTRE DAME RESIDENCES - PROT. 20/11/2354 CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA TOSCANA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CCO/REFORMA/DEMOLIÇÃO

PROT. 23/11/13420 VALÉRIA S. SANTOS - PROT. 23/11/2304 DAVID EDUARDO M. P. BRITTO - PROT. 24/11/2227 JOAQUIM M. C. BARRETO - PROT. 24/11/2266 CARMEN S. PARLATORE - PROT. 23/11/15907 MURTEL F. LOSCHI - PROT. 24/11/4603 JAIR D. LEONARDO - PROT. 23/11/15835 JOSÉ G. LOPES - PROT. 24/11/4430 LEONARDO N. BARROS - PROT. 24/11/2808 HADEL MILAD SAFI - PROT. 24/11/2329 SAMUEL DA SILVA NOGUEIRA - PROT. 24/11/2686 BRUNO T. GONÇALVES.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 22/12/2022, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO N.º 2022/11/2208 EM NOME DE WILSON MAGARIO.

CANCELA-SE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO N.º 2019/99/414 E SEUS RESPECTIVOS ALVARÁS DE APROVAÇÃO N.º 222/2021 E DE EXECUÇÃO N.º 515/2021, TENDO EM VISTA INTERESSE QUE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO EXPIROU E QUE NÃO HOUVE INÍCIO DE OBRA, CONFORME DECLARAÇÃO APRESENTADA PELO NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS

PROT. 24/11/3872 ROSEMEIRE PRUDENCIO GIURIATO.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 24/11/4619 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 24/11/3801 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 24/11/3800 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 24/11/3944 MARCELO RODRIGUEZ - PROT. 24/11/3924 LUCAS SILVA SPESOTO - PROT. 24/11/3920 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 23/11/13461 LUIZ ELAINE DA SILVA ARREN REGIANI - PROT. 24/11/4155 YLLEN JOSE MONTEIRO PENA.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 09/03 (LIMPEZA);

PROT. 23/11/2131 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL.

03 de maio de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV**GABINETE DO SECRETÁRIO****COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV****PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV N.º 17/2024

PROTOCOLO: 2022/11/12693 - INTERESSADO: GRUPO BENZO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
ASSUNTO: EIV (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA)
RAZÃO SOCIAL: GRUPO BENZO ADMINISTRADORA DE BENS ME / CNPJ: 44.580.143/0001-95

PRÊAMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para empreendimento do tipo CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial, de centro comercial, situado na Rua Jasmim, n.º 661 sobre Lote 20-C-UNI do quarteirão 3790, Quadra N do loteamento Chácaras Primavera. O empreendimento está situado em terreno de 2.022,38m², com construção em subsolo, pavimento térreo e 1.º pavimento totalizando 3.891,61m² de área construída e população fixa estimada em 124 funcionários, além de 242 clientes por dia. O horário de funcionamento acontecerá entre 8h e 22h de segunda-feira a sábado e entre 12h e 20h aos domingos. Foram anexadas ao processo matrículas com registros no 2.º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob números 87827 (Lote 21) e 30957 (Lote 20-C-SUB). O terreno está inscrito na Zona Mista 1 - ZM-1, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Taquaral, UTB EU-18. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa n.º 223508 é: 3263.21.26.0557.00000.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV n.º 17/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para construção de empreendimento não habitacional, destinada ao Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial - CSEI de centro comercial. Este protocolo foi analisado em conjunto com o protocolo 2023/11/2875 por se tratar de terreno vizinho com empreendimento desenvolvido pelo mesmo empreendedor. O protocolo mencionado resultou em Parecer Conclusivo publicado em 06/09/2023 no Diário Oficial, referente ao Parecer Técnico n.º 52/2023.

A edificação é constituída por subsolo, pavimento térreo e 1.º pavimento, totalizando 3.891,61m² de área construída.

Foram indicadas 84 vagas de estacionamento nas fl.193 e 197 (vistas pela equipe técnica) localizadas majoritariamente no subsolo, além de algumas vagas dispostas

no pavimento térreo. O acesso de veículos é feito pela Rua Jasmim (vagas de acesso direto) e pela Rua das Margaridas (vagas do subsolo). O acesso de pedestres é feito pela Rua Jasmim.

O empreendimento está situado em terreno de 2.022,38m², tendo sido unificados os Lotes 21 e 20-C-SUB para conformação do Lote 20-C-UNI.

Foi apresentada Ficha Informativa 223508 para o Lote 20-C-UNI, sem C.C.O e com observação de anexação de lotes conforme protocolo 2022/11/00553 e planta nº 3263.2126.9.

Para estimativa de custo da obra, foi utilizado o CUB sem desoneração para o tipo CSL-8 para Padrão Normal, conforme art.30 do Decreto nº20.633/2019, com total de R\$ 7.334.283,38, correspondendo a 1.637.007,2049 UFICs, ano-base 2023, para a área construída informada. Foi utilizado como base o CUB do mês de Fevereiro de 2023, mencionado pelo interessado, apenas corrigido o valor total, dado que o interessado fez o cálculo baseando-se em CUB do tipo residencial, equivocadamente. O cronograma informado para execução da obra estima 13 meses para sua conclusão. As Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII) foram consideradas satisfatórias para a análise do EIV, tendo considerado para a AID os bairros Parque Alto Taquaral, Chácara Primavera, Mansões Santo Antônio e Parque das Flores e a AII ficou delimitada por um raio de 1.000 m a partir do imóvel.

Caracteriza a predominância do uso do solo nas áreas de influência como residencial, seguido por não residencial, além de algumas unidades de uso misto.

Para a Fase de Operação foi estimada população de 124 funcionários, além de ocupação máxima de 242 clientes, em horário de funcionamento entre 8h e 22h de segunda-feira a sábado e entre 12h e 20h aos domingos, com turnos definidos pelos módulos comerciais. Para a Fase de Implantação estimou uma média de 20 trabalhadores por dia, trabalhando entre 7h e 18h de segunda-feira a sábado.

Apona que o entorno é provido de esgoto, distribuição de água e energia elétrica, além de drenagem urbana capaz de atender a demanda. Complementa que haverá manutenção de áreas permeáveis e poço de recarga.

Identifica boas condições de uso para as vias do entorno.

Sobre a coleta de lixo, informa que o serviço de limpeza urbana é realizado no período diurno de segunda-feira a sábado e a coleta seletiva às terças-feiras. Indica que o sistema existente (contêiner de armazenamento) deve ser semelhante à futura destinação de descarte.

Caracteriza a população da AII em duas faixas salariais, entre 8,1 e 44,3 salários-mínimos, de acordo com Mapa de Renda Familiar de 2015. O público-alvo se enquadra entre os Estratos Socioeconômicos "B" e "C" segundo o interessado.

Foi apresentada Matriz de Insolação para três horários do dia 9h, 12h e 15h - em datas de Solstício de Inverno, Solstício de Verão e Equinócio, sendo observado que os lotes vizinhos recebem insolação em ao menos um período do dia.

Foi dada ciência ao interessado quanto à obrigação do atendimento à Lei Complementar nº09/2003 quanto a altura dos muros de divisa ou dos volumes construídos em face às divisas.

Informa que não há Bens Tombados no entorno do empreendimento e nada consta a respeito na Ficha Informativa apresentada.

Quanto às incomodidades causadas pela Fase de Implantação, o interessado identifica possíveis importunos como ruídos, suspensão de partículas sólidas, gases emitidos pelo maquinário, carreamento de sedimentos e descreve as medidas que serão adotadas para mitigar tais itens, consideradas suficientes para a análise, como restrição de horário das atividades, aspersão de água nas vias, lavagem de pneus, manutenção do maquinário e drenagem provisória. Além disso, indica destinação adequada aos resíduos provindos da demolição mediante Certificado de Destinação de Resíduos - CDR. Foi apresentada RRT nº12416661, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinada eletronicamente.

Foi apresentado projeto às fls. 193/197(vistadas pela equipe técnica) com representação e indicação de guia rebaixada para veículos, de acesso para pedestres e de calçadas com largura mínima de 3,00 m para a Rua das Margaridas e 4,00 m com uso de Espaço de Fruição Público de alargamento para a Rua Jasmim, considerando que a classificação dessas vias, de acordo com Decreto nº21.384/2021, é Local e Coletora II, respectivamente. O EFP deverá ser gravado na matrícula do lote de acordo com art. 116 da Lei Complementar nº208/2018.

Foram apresentadas imagens 3D às fls.200/203, demonstrando permeabilidade visual nas fachadas do empreendimento.

É possível observar no projeto apresentado a presença de F.V.S sob o terreno e foi dada ciência ao interessado de que, caso haja edificação sobre a mesma, deve-se ter anuência dos órgãos responsáveis.

A Secretaria de Saúde foi consultada pela Presidência do EIV/RIV, através de SEI PMC.2023.00035550-90, tendo respondido através do Despacho 10260584 com mitigações.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, **sendo rebaixadas apenas as guias**, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem rebaixamento dos acessos de veículos.

b) Espaço de Fruição Pública de Alargamento (EFP) do passeio da Rua Jasmim para mínimo de 4,00 m de largura total incluindo os passeios lindeiros à faixa de acomodação de veículos nos acessos ao empreendimento, por ser via classificada como via Coletora. A calçada voltada para a Rua das Margaridas deve ter no mínimo 3,00 m de largura, conforme apresentado;

c) permeabilidade visual no alinhamento voltado para logradouro público, possibilitando integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 da fachada para a Rua Jasmim e 1/2 da fachada da Rua das Margaridas. **Não podendo haver muro ou elemento que impeça a visão entre a divisa do lote e a construção**, em no mínimo a extensão supracitada.

d) observar para atendimento à permeabilidade visual que essa deverá iniciar a, no

máximo, 1,00 m (um metro) de altura, e ter no mínimo 2,00 m (dois metros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual.

e) arborização urbana em todos os passeios públicos lindeiros ao empreendimento para melhorar o conforto da vizinhança, com espécies que produzam sombras adequadas para o conforto do pedestre seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas. O projeto de arborização deverá ser aprovado de acordo com Decreto 14.676/2004.

V. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de **R\$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, correspondendo a **32.411,36774070906 UFICs** com data base 2022, conforme transcrição abaixo do SEI PMC.2022.00089320-88:

Despacho 6925524

"Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com subsolo, pavimento térreo e pavimento superior, totalizando área de 3.721,07m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua das Margaridas.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Modernização semaforica:

1.1. Serviços referentes ao item 1.2.:

Troca do controlador semaforico para modelo CD200;

Câmeras de monitoramento para laços virtuais com a infraestrutura adequada;

1.2. Cruzamentos onde serão implantados os serviços do item 1.1.:

Rua Jorge Figueiredo Correa x Rua Jasmim;

Rua Adelino Martins x Rua Jasmim;

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

Anexo 6925529

"A seguir elencamos as exigências determinadas no Parecer EMDEC, com os correspondentes valores estimados, que deverão ser atendidas:

1. Item 05, e seus subitens 1.1. e 1.2., referentes respectivamente à modernização semaforica:

Valor: R\$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais) ou

32.411,36774070906

UFICs;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais) ou 32.411,36774070906 UFICs."

VI. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria de Saúde, no valor total de **R\$ 205.966,90 (duzentos e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**, correspondendo a **44.143,0163 UFICs** com data base 2024, conforme transcrição abaixo do SEI PMC.2023.00035550-90:

Despacho 10260584

"1. LOCALIZAÇÃO:

Unidade(s) da Rede de Saúde Municipal

Nome: Centro de Saúde Pq. Taquaral

Endereço: Rua Henrique Schroeder, 300 - Jardim Belo Horizonte

Nome: Centro de Saúde Jd. Guanabara

Endereço: Rua Cônego Nery, 157 - Jardim Guanabara.

2. JUSTIFICATIVA:

A cidade de Campinas é um polo regional e referência em saúde para toda Região Metropolitana de Campinas e para o país por sua vanguarda na construção de políticas públicas de saúde efetivas.

O Sistema Municipal de Saúde é composto por diferentes tipos de Unidades de Saúde, dispostas em Redes de Atenção, tendo o seu funcionamento organizado e hierarquizado, primando pela busca continuada da melhora do atendimento e pela eficiência no uso dos recursos disponíveis.

A Secretaria Municipal de Saúde trabalha constantemente pela melhoria da prestação de serviços de saúde à população através do aprimoramento dos instrumentos de planejamento e da execução das políticas públicas em saúde visando a excelência na qualidade e a melhoria da expectativa de vida dos munícipes.

O sistema público de saúde ofertado à população deve ser integral, universal e equânime. Nesse cenário, as Redes de Atenção à Saúde atuam de forma integradas compondo um ciclo completo de atendimentos à cidadania de modo a garantir a integralidade do cuidado desde a Atenção Primária até os níveis secundários e terciários da Atenção Especializada.

A sustentabilidade do financiamento Sistema de Saúde requer esforços conjuntos, investimentos, compromissos e empenho dos diferentes atores, nas diversas esferas públicas e privadas.

A Atenção Primária à Saúde é essencialmente estratégica no âmbito do SUS, pois está incumbida de ofertar atendimento abrangente, universal e acessível a toda comunidade e ao indivíduo ao longo da vida e responde por até 90% do atendimento proporcionado à cidadania.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem por objetivo atender até 90% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para a rede hospitalar.

Os Centros de Saúde do Pq. Taquaral e do Jd. Guanabara, UBSs estão situas no território onde ocorrerá a implantação do empreendimento, objeto do presente processo.

As unidades possuem 05 Equipes de Saúde Bucal - ESFs para o atendimento dessa cidadania. As ESFs atuam em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, que prevê o desenvolvimento de ações de prevenção, assistência aos doentes e a promoção da boa qualidade de vida, em consonância com as linhas de cuidado e integradas às demais equipes e ações de saúde desenvolvidas pelos serviços.

Diante do exposto, e considerando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), faz-se necessária a aquisição dos Equipamentos Odontológicos e de informática indicados pelo Departamento de Saúde - DS/SMS como medida mitigadora e/ou compensatória à implantação do empreendimento habitacional objeto do presente processo.

A aquisição dos itens contribuirá para a viabilização do atendimento da demanda ex-

cedente oriunda do empreendimento e para reforçar as ações de saúde realizadas no território, facilitando o acesso da população aos serviços de saúde.

3. MITIGAÇÃO:

Aquisição de equipamentos odontológicos e de informática em favor do CS Pq. Taquaral e Jd. Guanabara, conforme o Despacho PMC-SMS-DS-ME 10248004

4. EXECUÇÃO DA MITIGAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde informará ao compromissário, no momento da aquisição, os descritivos técnicos e demais orientações pertinentes.

5. CUSTOS ESTIMADOS:

R\$ R\$ 205.966,90 (duzentos e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)."

Despacho 10248004

"Encaminhamos abaixo, conforme solicitado no despacho 10159284, a proposta de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades das unidades CS Taquaral e CS Guanabara com o quantitativo dos itens, descritivo sucinto e valor estimado atualizado.

A descrição detalhada dos itens será encaminhada posteriormente."

VII. A estimativa do valor das mitigações soma **76.554,3841UFICs**, que representa 4,68% do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações de área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% de área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 03 de maio de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado para apresentar documentação.

OBS: Após publicação no DOM a lista de documentos a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 2023/11/06794 DEUSELI P. DE LIMA BLAYA - COMUNIDADE CRISTÃ CARISMA

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 22/2024

PROTÓCOLO: 2023/11/7191 - INTERESSADO: EMILTON BARBOSA DE OLIVEIRA - REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE LOCAL DE CULTO (CSEI)

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para Regularização de Ampliação de Local de Culto Religioso situado na Rua Iporanga, nº 145, sobre Lote 32, do Quarteirão 1240, Quadra 01, do loteamento Vila Marieta, no município de Campinas, SP.

A construção possui capacidade para 50 lugares. Está situado em terreno de 375,00 m², com 169,05 m² de C.C.O. Comercial e 229,05 m² de área construída. O lote possui registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 99663. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, na Macrozona Macrometropolitana, APG Nova Europa. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 217751 é: 3441.42.45.0085.01001.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 20 de junho de 2023, tendo sido analisado na vigência do Decreto nº 20.633/2019. A partir das informações e documentações apresentadas, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Regularização CSEI, de acordo com o Art. 7º, inciso III, alínea a do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Regularização de Ampliação para Local de Culto Religioso; As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza e porte do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada/o ART nº 28027230230870671 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinada;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

Não foi informado o horário de funcionamento da instituição, que tem capacidade para até 50 lugares;

Foi apresentada a Ficha Informativa nº 217751 do Lote 32, com data de 27/04/2022, apresenta C.C.O. de 169,05 m² de uso Comercial, área de terreno de 375,00 m²;

A Ficha Informativa nº 217751 apresenta Diretriz de alinhamento com raio de 6,00 m na esquina do lote 32, que deve ser respeitada pelo interessado;

Foi apresentado Projeto Simplificado de Regularização de Ampliação Comercial (fl. 18) que indica a área construída total de 229,05 m² e 60,00 m² a regularizar;

Projeto Simplificado de Regularização de Ampliação Comercial apresenta 01 vaga PNE na fachada voltada para a Rua Iporanga e 04 vagas descobertas ao fundo, voltadas para a Rua Irapuã, além de demarcar o futuro alinhamento do lote de acordo com a Diretriz com raio de 6,00 m na esquina;

Trata-se de edificação com gabarito máximo de 6,03 m, de acordo com Projeto Simplificado, e considerando a volumetria apresentada, bem como sua inserção urbana, entende-se que a Matriz de Insolação pode ser dispensada;

Foi apresentado pelo interessado Parecer Técnico da EMDEC (fl. 32), Prot. Emdec 1956/1/2023, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento sob o ponto de vista de trânsito;

Não foi apresentado Projeto Aprovado;

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso

conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Providenciar Ficha Informativa dentro prazo de validade estabelecido na Ordem de Serviço 06/2022 no momento da Regularização.

2. Providenciar a implantação de Diretriz de alinhamento com raio de 6,00 m na esquina do lote, de acordo com Projeto Simplificado apresentado e vistado por esta equipe técnica, no momento da Regularização.

3. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

4. Elaboração de soluções acústicas de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pela atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema. Este item deve ser apresentado no momento da Regularização.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 25 de abril de 2024

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

Ana Paula Quintela - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 140.644-2

Campinas, 30 de abril de 2024

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV CONVOCA o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia 13/05/2024 (segunda-feira) às 09h30, na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, para realização da reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença do convocado para a reunião.

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCR.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CONVOCAÇÃO
32893906	GUILHERME LUCAS RAMOS GRACA BORGES DE OLIVEIRA	15º	LAC (*)

(*)LAC - Lista Ampla Concorrência.

Candidato convocado conforme previsto no edital 01/2022, será submetido a exame pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo o qual foi convocado. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

Campinas, 03 de maio de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: CAMPREV.2022.00001305-43 - **Contratante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - **CAMPREV** - **Contratada:** Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - **FIPE** - **Modalidade:** Contratação Direta nº 25/2022 - **Termo de Contrato** nº 07/2022 - **Termo Aditivo:** 08/2024 - **Objeto:** Fica aditado a quantidade de 250 (duzentos e cinquenta) processos de Compensação Previdenciária entre o RGPS dos RPPS, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total de processos inicialmente contratado, passando o item 2.1.1 do contrato a contemplar 1250 (um mil, duzentos e cinquenta) processos envolvidos - **Valor:** R\$ 1.311.515,00 (um milhão trezentos e onze mil e quinhentos e quinze reais) - **Assinatura:** 26/04/2024

Campinas, 02 de maio de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV
DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Diretor Administrativo

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

TABELA SALARIAL

A PARTIR DE NOVEMBRO/2023

Publicação anual da Faixa 01 da Tabela Salarial da Centrais de Abastecimento de Campinas S. A. - CEASA CAMPINAS S. A.

EMPREGO	ESPECIALIDADE	GRUPO	SALÁRIO INICIAL R\$
AUXILIAR DE LIMPEZA	-----	1	2.315,84
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	-----	1	2.315,84
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	ELETRICISTA I	2	2.955,66
	ENCANADOR	2	2.955,66
	PINTOR	2	2.955,66
	ELETRICISTA II	3	3.543,62
AGENTE DE LOGÍSTICA	OPERADOR DE CARGA	1	2.315,84
	CONFERENTE	2	2.955,66
	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	2	2.955,66
	ALMOXARIFE	3	3.543,62
	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	4	4.748,78
AGENTE DE GESTÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	2.955,66
	ASSISTENTE EM GESTÃO	3	3.543,62
	TÉCNICO EM GESTÃO	4	4.748,78
TÉCNICO DE MERCADO	GENERALISTA	3	3.543,62
	ESPECIALIZADO	4	4.748,78
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	-----	4	4.748,78
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	-----	4	4.748,78
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	-----	4	4.748,78
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	-----	4	4.748,78
ANALISTA CONTÁBIL E FISCAL	GESTÃO CONTÁBIL	5	5.288,69
	GESTÃO FISCAL	5	5.288,69
	CONTROLE INTERNO	6	7.087,32
	CONTADOR	7	8.938,39
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	-----	5	5.288,69
ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	-----	5	5.288,69
ANALISTA DE GESTÃO E FINANÇAS	ASSISTENTE FINANCEIRO	5	5.288,69
	CONTROLE INTERNO	6	7.087,32
	CUSTOS E ORÇAMENTO	6	7.087,32
	GESTÃO FINANCEIRA	5	5.288,69
ANALISTA JURÍDICO	-----	5	5.288,69
ASSISTENTE SOCIAL	-----	5	5.288,69
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	-----	5	5.288,69
NUTRICIONISTA	-----	5	5.288,69
ANALISTA DE SECRETARIADO EXECUTIVO	-----	6	7.087,32
ADVOGADO	-----	7	8.938,39
ARQUITETO	-----	8	10.196,00
ENGENHEIRO	AGRÔNOMO	8	10.196,00
	CIVIL	8	10.196,00
	ELETRICISTA	8	10.196,00

VALTER APARECIDO GREVE
Diretor Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

“PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2024/19/06 - MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA
EMITIDO ALVARÁ DE APROVAÇÃO H003/2024 EM 29/04/2024” E RETIRADO PELO INTERESSADO NA DATA 30/04/2024

Campinas, 30 de abril de 2024
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 064/2022 - Pregão Eletrônico nº 031/2021 - Processo SEI EMDEC.2024.00001231-99 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: SAFEPOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA LTDA - CNPJ nº 15.316.657/0001-30 - Objeto do Aditamento: Alteração de preâmbulo - Do Valor: sem ônus - Data de assinatura: 30/04/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

PORTARIA Nº.35/2024

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG.2024.00001271-86, **RESOLVE:**

REVOGAR a partir de 01/05/2024, o item da Portaria nº.11/2024, que nomeou o servidor **WAGNER LUIZ DA SILVA**, matrícula nº.1287-4, para exercer a função de confiança de Agente de Contratação nível I, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

NOMEAR a partir de 01/05/2024, a servidora **ELISA DE FÁTIMA LOURENÇO**, matrícula PMC nº.129.935-2, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta

instituição através da Portaria nº. 90099/2018, de 11/05/2018 para exercer a função de confiança de Agente de Contratação nível I, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 03 de maio de 2024
DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90050/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000624-67 RP mat. hosp. (dialisador de baixo fluxo e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/05/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 20/05/2024.** **2) Pregão Eletrônico nº 90051/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000184-84 RP mat. hosp. proc. cir. ortopedia (próteses de quadril, próteses de ombro e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/05/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 16/05/2024.** **3) Pregão Eletrônico nº 90052/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000449-90 Cont. emp. de sistema de radiocomunicação digital troncalizado multissítio; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/05/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 20/05/2024.** Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 06/05/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 03 de maio de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

DECISÃO

HMMG.2024.00001133-98

Interessada: WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA apresentou Defesa Prévia onde não restou comprovado descumprimento contratual por parte da empresa.

A vista do parecer jurídico docs.10977926 que acolho por seus próprios fundamentos, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo de aplicação de penalidade. Os autos do processo estarão com vista franqueada na sede administrativa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, localizada na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 03 de maio de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2022.00001563-48

OBJETO: Registro de Preços de Camas e Berços Hospitalares para uso nas unidades assistenciais da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMG).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro e área técnica competente, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 04 não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 263/2023 bem como **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo especificadas:

- 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, para os itens 01 (R\$ 3.855,00) e 02 (R\$ 3.855,00);

- MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, para o item 03 (R\$ 11.140,00);

- MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, para o item 05 (R\$ 9.023,61);

- BHP PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, para o item 06 (R\$ 9.500,00); e

- ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, para os itens 07 (R\$ 3.300,00) e 08 (R\$ 3.300,00).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de maio de 2024
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00001526-01

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9366009e9466859, AUTORIZO APOSTILAMENTO abaixo identificado:

Empresa: ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato nº: H00053/2023

Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Anchieta Metropolitana, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Valor Global: Acréscimo no total de R\$ 95.147,12 (noventa e cinco mil cento e quarenta e sete reais e doze centavos), sendo R\$ 47.248,75 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para o mês de fevereiro/2024 e o de R\$ 47.898,37 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) para o mês de março/2024.

Campinas, 03 de maio de 2024
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00000506-04

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica

docs.9365814e9478096,AUTORIZO APOSTILAMENTO CONTRATUAL abaixo identificado:
 Empresa:ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;
 Termo de Contrato nº:154/2022;
 Objeto:Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando à promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento SÃO JOSÉ, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
 Valor Global:Acréscimo total de R\$ 71.932,24 (setenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 34.739,63 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)para o mês de fevereiro/2024 e o de R\$ 37.192,61 (trinta e sete mil cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) para o mês de março/2024

Campinas, 03 de maio de 2024
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de abril de 2024.

I - ADMISSÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2871	KARINA MICHELATO	TÉCNICO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO I – DESENVOLVIMENTO	IMA S/A
2873	OTAVIO CUSTODIO ZAMPAR	TÉCNICO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO I – DESENVOLVIMENTO	IMA S/A
II - DESLIGAMENTOS			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2853	GABRIEL ZENGUEN NAKAZATO DA SILVA	TÉCNICO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO I – DESENVOLVIMENTO	IMA S/A
2804	GUSTAVO SEABRA RIBEIRO	ASSISTENTE I – ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2069	HENRIQUE BALLARINO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES PL	IMA S/A
2796	MARCOS EMANUEL RAMOS DE CARVALHO	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA S/A
2861	PATRICK EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO I – DESENVOLVIMENTO	IMA S/A
III - NOMEAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2874	ANA PAULA CHIARADIA DE CARVALHO	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DA DIRETORIA	IMA S/A
2872	RAPHAELLA FERRARO GECIAUSKAS	ASSESSOR	IMA S/A
IV - EXONERAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2839	ADAD EDUARDO MONTANO GUTIERREZ	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DA DIRETORIA	IMA S/A
2774	JEAN MARCELO VERGASCAS	ASSESSOR	IMA S/A

Campinas, 03 de maio de 2024
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL Nº 02/2024 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº. SE-TEC.2020.00000910-17, Memorando doc. SEI nº 3456990, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam**CONVOCADOS**a comparecer na Administração do Cemitério Nossa Senhor da Conceição, localizada na Rua Sylvania da Silva Braga, s/ nº, Jardim Santa Monica, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra:32 (trinta e dois)
 Sepulturas:001à116; 118 à 243; 245 à 280; 282 à 337; 339 à 348; 350 à 416; 418 à 434; 436 à 454; 456 à 461; 463 à 479; 481 à 502; 504 à 531; 533 à 544; 547 à 561.
 Sepultados no período de12/02/2021e término em08/04/2021.

Campinas, 30 de abril de 2024
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC

EDITAL Nº 03/2024 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº. SE-TEC.2020.00000253-16, Memorando doc. SEI nº 3456990, os familiares dos sepul-

tados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam**CONVOCADOS**a comparecer na Administração do Cemitério Nossa Senhor da Conceição, localizada na Rua Sylvania da Silva Braga, s/ nº, Jardim Santa Monica, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra:36(trinta e seis)
 Sepulturas:942 à 1025.
 Sepultados no período de30/01/2021 à 12/02/2021.
 Campinas, 30 de abril de 2024
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

**CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS-
 CCP CNPJ:46.042.370/0001-92 I.M.: 37769-4 C.C.:
 3432.32.14.0001.01001**

DETALHAMENTO DO PROJETOS PÚBLICOS

	SUS Federal	SUS Municipal
Saldo de caixa inicial em 1º de janeiro de 2023	179.991	30.677
(+) Valores recebidos	814.539	178.260
(+) Rendimentos de aplicações financeiras	24.045	3.869
(+) Tarifas a devolver	-	57
(-) Devolução de recursos	(3.895)	-
(-) Despesas pagas	(709.243)	(194.622)
Saldo de caixa final em 31 de dezembro de 2023	305.437	18.240
Contas a receber de curto prazo	535.846	253.213
Contas a receber de longo	1.040.150	-
Contas a receber total em 31 de dezembro de 2023	1.575.996	253.213
Total do ativo em 31 de dezembro de 2023	1.881.433	271.452
Recursos de projeto a executar	1.881.433	271.452
Total do passivo em 31 de dezembro de 2023	1.881.433	271.452

SME	FMAS	Total
45.090	34.777	290.534
401.542	161.140	1.555.481
3.867	3.504	35.285
-	-	57
-	-	(3.895)
(443.599)	(173.981)	(1.521.445)
6.900	25.440	356.017
54.846	41.394	885.298
		1.040.150
54.846	41.394	1.925.448
61.746	66.834	2.281.465
61.746	66.834	2.281.465
61.746	66.834	2.281.465

**CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MENINO JESUS DE PRAGA - CNPJ: 51.881.068/0001-68
I.M.: 104.274-2 C.C.: 3421.24.54.0187.01001**

CENTRO EDUC ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA

I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)			
DESCRIÇÃO	N.E	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		4.543.186,83	2.448.182,93
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		2.427.091,19	2.233.492,89
CAIXA	04	922,95	978,98
BANCO C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	04	15,20	311,78
BANCO C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	04	48,00	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	05	2.258.338,86	2.191.687,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	05	167.768,18	40.514,67
SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS A RECEBER		2.090.349,77	167.912,50
FMDECA	07	-	-
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07	2.090.349,77	87.654,00
FUNDAÇÃO FEAC	07	-	80.258,50
CREDITOS TRIBUTARIOS		24.338,67	44.559,31
OUTROS VALORES A RECEBER		24.338,67	44.559,31
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		161,97	-
ADIANTAMENTO DE FERIAS		24.176,70	44.559,31
DESPESAS ANTECIPADAS		1.407,20	2.218,23
PREMIOS DE SEGUROS		1.407,20	2.218,23
ATIVO NAO CIRCULANTE		2.211.889,91	2.311.182,55
INVESTIMENTOS		25.424,23	25.424,23
TITULOS DE CAPITALIZACAO	05	25.424,23	25.424,23
IMOBILIZADO		2.186.465,68	2.285.758,32
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	04	3.035.757,74	3.025.747,74
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	04	849.292,06	739.989,42
BENS EM COMODATO		1.200,00	1.200,00
BENS EM COMODATO	04	1.200,00	1.200,00
TOTAL DO ATIVO		6.756.276,74	4.760.565,48
DESCRIÇÃO	N.E	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		2.481.249,50	315.869,44
FORNECEDORES	04	2.202,61	4.740,91
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS	04	11.617,55	13.163,27
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	04	115.605,67	87.363,97
CONTAS A PAGAR		692,14	675,17
SEGUROS A PAGAR		692,14	675,17
CONVENIOS, SUBVENCOES E PARCERIAS		2.351.231,53	209.927,73
FMDECA	07	-	-
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07	2.319.916,25	89.423,51
FUNDAÇÃO FEAC	07	31.315,28	120.504,22
BENS EM COMODATO	04	1.200,00	1.200,00
BENS EM COMODATO		1.200,00	1.200,00
PATRIMONIO LIQUIDO		4.275.027,24	4.444.696,04
PATRIMONIO SOCIAL		4.443.496,04	4.276.434,30
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO		-	167.061,74
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO		6.756.276,74	4.760.565,48

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ERWIN LUIZ PAULO KRIEGLER NETO
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC ISP 323869/O-0

CENTRO EDUC ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA

II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em Reais - R\$)	NOTAS EXPLICATIVAS	EDUCAÇÃO	
		31/12/2023	31/12/2022
RECEITAS PRÓPRIAS		472.398,88	848.068,28
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	NT. 6	169.914,05	280.872,32
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NT. 6.1	75.611,08	153.827,00
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT. 6.2	32.566,16	45.755,00
- DONATIVO SANASA	NT. 6.3	51.280,41	31.119,90
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT. 6.4	10.010,00	1.409,37
- DOAÇÕES DE ALIMENTOS	NT. 6.7	450,40	46.105,10
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	NT. 6.5	16.291,32	13.014,18
RECEITAS PATRIMONIAIS		-	14.000,00
- VENDA DE BENS	NT. 6.8	-	14.000,00
RECEITA/DESPESA - RECURSO NOTA FISCAL PAULISTA	NT. 6.6	11.865,46	296.189,27
RECEITAS FINANCEIRAS	NT. 05	274.230,05	243.992,51
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS		1.833.407,92	1.501.724,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NT. 07	1.646.253,86	1.424.636,29
MERENDA ESCOLAR	NT. 07	160.375,50	29.294,51
FMDECA	NT. 07	-	49.743,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT. 05	26.778,56	5.050,55
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		93.224,81	55.244,47
FUNDAÇÃO FEAC	NT. 07	89.188,94	55.016,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT. 05	4.035,87	225,76
IMUNIDADE TRIBUTÁRIA		26.587,13	25.770,44
IPU - ISENÇÃO	NT. 08	26.587,13	25.770,44
BENEFÍCIO FISCAL (SUPERÁVIT)		402.565,35	410.697,84
COTA PATRONAL	NT. 09	402.565,35	410.697,84
(+) RECEITAS TOTAIS	NT. 03	2.828.068,09	2.841.568,83
(-) DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		642.965,68	681.006,54
DESPESAS EMPREGATÍCIAS		407.791,73	461.546,96
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO		2.740,97	315,00
ALIMENTAÇÃO		2.674,39	48.110,52
MATERIAS E SUPRIMENTOS		3.104,05	4.650,50
MANUTENÇÃO E REPAROS		26.097,18	5.653,21
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		26.212,84	16.303,86
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		59.072,24	34.879,50
DESPESAS FINANCEIRAS		3.080,64	3.080,08
DEPRECIACAO		109.302,64	106.463,40
(-) DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS / SUBVENÇÃO		1.833.407,92	1.501.724,50
DESPESAS EMPREGATÍCIAS		1.525.794,07	1.363.346,20
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO		21.892,58	3.947,00
ALIMENTAÇÃO		-	2.438,06
MERENDA ESCOLAR		160.375,50	29.294,51
MATERIAS E SUPRIMENTOS		52.895,80	60.677,06
MANUTENÇÃO E REPAROS		9.535,61	12.115,15
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		12.739,37	7.424,13
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		50.179,09	20.431,49
(-) DESPESAS COM PARCERIAS C/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		93.224,81	55.244,47
DESPESAS COM PESSOAL		745,88	745,88
MATERIAS E SUPRIMENTOS		2.300,00	727,23
MANUTENÇÃO E REPAROS		74.302,89	15.720,70
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		3.430,00	26.604,88
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		11.311,92	2.970,12
IMPOSTOS E TAXAS		-	753,96
DESPESAS FINANCEIRAS		1.075,00	1.116,00
(-) BENEFÍCIO FISCAL (SUPERÁVIT)		429.152,48	436.468,28
COTA PATRONAL	NT. 09	402.565,35	410.697,84
IPU - ISENÇÃO	NT. 08	26.587,13	25.770,44
(-) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS	NT. 03	2.993.854,89	2.674.443,79
(-) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(169.768,80)	167.061,74

ERWIN LUIZ PAULO KRIEGLER NETO
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC ISP 323869/O-0

CENTRO EDUC ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA

III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FLUXO DE CAIXA			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(169.768,80)	167.061,74	
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	109.302,64	92.463,40	
AUMENTO/DIMINUICAO EM CONTAS A RECEBER	(1.902.216,63)	4.725,92	
AUMENTO/DIMINUICAO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	811,03	(988,80)	
AUMENTO/DIMINUICAO EM FORNECEDORES	(2.537,69)	2.100,64	
AUMENTO/DIMINUICAO EM OBRIGACAO TRIBUTARIA	(1.544,72)	3.743,05	
AUMENTO/DIMINUICAO EM OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	28.241,70	6.223,89	
AUMENTO/DIMINUICAO DE OUTRAS OBRIGACOES	16,97	(28,30)	
AUMENTO/DIMINUICAO DE SUBVENCOES/ PARCERIAS E CONVENIOS	2.141.303,80	(10.868,92)	
(=) DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS	203.608,30	264.432,62	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
COMPRA DE IMOBILIZADO	(10.010,00)	(123.762,72)	
BAIXA DE IMOBILIZADO	-	-	
INVESTIMENTOS	-	24.872,70	
(=) DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS	(10.010,00)	(98.889,92)	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	
(=) DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS	-	-	
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	193.598,30	165.542,69	
DISPONIBILIDADE NO INICIO DO PERÍODO	2.233.492,89	2.067.950,20	
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	2.427.091,19	2.233.492,89	

ERWIN LUIZ PAULO KRIEGLER NETO
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC ISP 323869/O-0

CENTRO EDUC ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA

IV. DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)	DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTROS RESERVAS	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2022				
SALDOS INICIAIS	4.010.205,55	-	266.228,75	4.276.434,30
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	167.061,74	167.061,74
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS	266.228,75	-	(266.228,75)	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	4.276.434,30	-	167.061,74	4.443.496,04
MOVIMENTO DO PERÍODO: 31/12/2023				
SALDOS INICIAIS	4.276.434,30	-	167.061,74	4.443.496,04
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(169.768,80)	(169.768,80)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS	167.061,74	-	(167.061,74)	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	4.443.496,04	-	(169.768,80)	4.273.727,24

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESSE DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

ERWIN LUIZ PAULO KRIEGLER NETO
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC ISP 323869/O-0

CENTRO EDUC ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA

V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Centro Educacional de Assistência Social Menino Jesus de Praga foi constituído em 19 de dezembro de 1980 sob a forma jurídica de Associação com fins não econômicos, inscrita no CNPJ 51.881.068/0001-68 e com sede a Rua Anuar Murad Bufarah, nº 578, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, é voltada a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de caráter beneficente e educativo.

Para a consecução de seus objetivos e finalidades a Entidade atenderá preferencialmente crianças, na faixa etária definida pela oferta de Educação Infantil, em situação de vulnerabilidade e risco social, cujas famílias são de baixa renda, gratuitamente, enquanto seus responsáveis trabalham para sustento ou colaboração no orçamento familiar, sem qualquer discriminação racial, cultural, política ou religiosa.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras no exercício de 2023 e de 2022 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância às práticas contábeis em conformidade com a Lei nº 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Lei Complementar nº 187, de 2021, em seu art. 3º, inciso IV, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

5

Os recursos sob Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 2.186.465,68 para Ativo Imobilizado, conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10. A composição do Ativo Imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	218.755,39	218.755,39
VEÍCULOS	-	-
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	1.891.420,81	1.891.420,81
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	17.035,81	17.035,81
TERRENOS	760.024,48	760.024,48
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	6.063,25	6.063,25
TOTAL	2.893.299,74	2.893.299,74
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(793.683,99)	(707.838,47)
TOTAL DO IMOBILIZADO	2.099.615,75	2.185.461,27
IMOBILIZADO DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	35.280,00	25.270,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	6.346,00	6.346,00
VEÍCULOS	100.832,00	100.832,00
TOTAL	142.458,00	132.448,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(55.608,07)	(32.150,95)
TOTAL DO IMOBILIZADO	86.849,93	100.297,05
TOTAL DO IMOBILIZADO	2.186.465,68	2.285.758,32

6

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de janeiro a dezembro de 2022 e de 2023 a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1. Doações em 2022 de Pessoas Jurídicas: R\$ 153.827,00, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.	6.1. Doações em 2023 de Pessoas Jurídicas: R\$ 75.613,08, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.
6.2. Doações em 2022 de Pessoas Físicas: R\$ 47.785,00, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.	6.2. Doações em 2023 de Pessoas Físicas: R\$ 32.560,16, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.
6.3. Donativo SANASA em 2022 – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 31.119,90 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).	6.3. Donativo SANASA em 2023 – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 51.280,41 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).
6.4. Doações em Espécie em 2022 – R\$ 1.409,37 refere-se a doações espontâneas de suprimentos de alimentação, e bens duráveis efetuados pelas empresas de Campinas e região.	6.4. Doações em Espécie em 2023 – R\$ 10.010,00 refere-se a doações espontâneas de suprimentos de alimentação, e bens duráveis efetuados pelas empresas de Campinas e região.
6.5. Receita com Voluntariado em 2022: R\$ 13.014,18, refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.	6.5. Receita com Voluntariado em 2023: R\$ 16.291,32, refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.
6.6. Nota Fiscal Paulista em 2022 – R\$ 296.189,27, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista, utilizado para despesas da entidade.	6.6. Nota Fiscal Paulista em 2023 – R\$ 11.865,46, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista, utilizado para despesas da entidade.
6.7. Doações de Alimentos em 2022 – R\$ 46.731,05, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.	6.7. Doações de Alimentos em 2023 – R\$ 450,40, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.
6.8. Venda de Bens em 2022 – R\$14.000,00 referente a venda de um veículo próprio.	6.8. Venda de Bens em 2023 – não houve receita no exercício.

7

III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

No ano de 2022, a entidade deu sequência ao **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 054/21** através do Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000562-63, aditivo ao Termo de Colaboração n.º 003/18, aditamento de Termo de Colaboração n.º 14/19 e 33/20. A vigência do Termo é de 01/02/2021 até 31/01/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 204, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/09 e nos Decretos Municipais nº 17.437/11, Art. 7º e § único e nº 16.215/08, Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 02/2018, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

Ademais, celebrou o **Termo de Fomento nº 128/2021** através do Processo SEI PMC.2021.00039395-64, que vigorará por seis meses a partir de 09/11/2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e a (o) CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA, objetivando a execução do Projeto Estamos Juntos, Mesmo Distantes, com recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – FMDCA, com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução Conanda nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei nº 15.913/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, Lei 16.066/2020, que dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de dezembro de 2020 e Lei nº 16.086/21, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções a entidades privadas sem fins econômicos visando à execução de programas, projetos e serviços para a execução da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 21/2021, e da inexistência de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI PMC.2021.00038280-61, bem como as demais normas pertinentes.

Também celebrou o **Termo de Aditamento de Colaboração nº 005/2022** através do Processo Administrativo PMC.2018.00000562-63, aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2019, 033/2020 e 054/2021, a vigência do Termo é de 01/02/2022 até 31/01/2023.

8

Ainda no ano de 2022, foi cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas por intermédio da Secretaria Municipal de Campinas através do **Termo de Cessão de Uso nº 6933566** o uso dos bens móveis com a descrição "Armário Fechado Alto" desse foram transferidos 6 (seis) unidades e também 6 (seis) unidades do bem denominado "Mesa interativa", que foram alocados na entidade para uso por prazo indeterminado, para uso nas atividades a fim de seus objetivos e finalidades educacionais.

Os recursos financeiros foram aplicados integralmente na Execução dos serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil. Para tanto, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.496.673,95, e os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira de R\$ 5.050,55. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 410.697,84, e Isenção de IPTU no valor de R\$ 25.770,44. Utilizou recursos de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 55.244,47 e Recursos Próprios no valor de R\$ 681.006,54, perfazendo o custo total de R\$ 2.674.443,79.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	PMCA EVENTUAS	MERENDA ESCOLAR	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	1.424.636,20	42.543,15	29.298,51	-	1.496.673,95	58.048,71	604.075,77	2.158.796,43
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	436.408,28	436.408,28	-	-	436.408,28
APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.392,50	356,80	-	5.050,55	5.050,55	225,78	243.992,51	249.269,64
DESPESAS COM PESSOAL	1.363.146,20	5.997,90	-	-	1.369.144,10	7.245,04	461.546,06	1.837.935,20
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	-	-	-	-	-	-	31,59	31,59
ALIMENTAÇÃO	2.438,06	-	-	-	2.438,06	-	48.110,52	50.548,58
MERENDA ESCOLAR	-	-	29.298,51	-	29.298,51	-	-	29.298,51
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	1.365.584,26	5.997,90	29.298,51	-	1.400.879,67	7.245,04	509.972,48	1.918.097,19
MATERIAS E SUPRIMENTOS	33.972,14	26.704,00	-	-	60.676,14	727,23	4.850,59	66.253,96
MANUTENÇÃO E REPAROS	4.029,13	2.560,00	-	-	6.589,13	17.729,25	4.657,71	28.976,09
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.009,11	3.333,00	-	-	7.342,11	26.004,00	16.303,66	59.649,77
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	18.403,44	2.828,14	-	-	21.231,58	9.979,12	34.879,50	56.110,60
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	793,56	793,56
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	1.116,00	1.116,00
DEPRECIACÃO	-	-	-	-	-	-	198.463,08	198.463,08
ISENÇÃO IPTU	-	-	-	-	25.770,44	-	-	25.770,44
COTA PATRONAL	-	-	-	-	410.697,84	-	-	410.697,84
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	63.145,78	37.562,05	-	-	100.707,83	47.806,89	171.034,06	249.548,78
TOTAL DAS DESPESAS	1.429.930,04	41.095,95	29.298,51	436.408,28	1.938.192,78	55.244,47	681.006,54	2.674.443,79
SUPERAVIT / DEFICIT	-	-	-	-	-	-	167.786,20	167.786,20

No ano de 2023 a entidade firmou **Termo de Colaboração n.º 005/23** através do Processo Administrativo n.º PMC.2023.00002907-53. A vigência do Termo é de 01/02/2023 até 31/01/2025, com fulcro na Lei nº 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 204, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/09 e nos Decretos Municipais nº 17.437/11, Art. 7º e § único e nº 16.215/08, Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 02/2018, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 anos e 11 (onze) meses de idade, matriculados na educação infantil, primeira etapa da educação básica, em complementação à rede municipal de ensino do município de Campinas.

Também deu continuidade a execução o **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 005/22** através do Processo Administrativo PMC.2018.00000562-63, aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2019, 033/2020 e 054/2021, a vigência do Termo é de 01/02/2022 até 31/01/2023.

Os recursos financeiros foram aplicados integralmente na Execução dos serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil. Para tanto, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.806.629,36, e os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira de R\$ 26.778,56. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 402.565,35, e Isenção de IPTU no valor de R\$ 26.587,13. Utilizou recursos de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 93.224,81 e Recursos Próprios no valor de R\$ 642.069,68, perfazendo o custo total de R\$ 2.997.854,89.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	1.646.252,86	160.375,50	-	1.806.628,36	89.188,94	198.070,83	2.093.888,13
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	429.152,48	429.152,48	-	-	429.152,48
APLICAÇÃO FINANCEIRA	26.778,56	-	-	26.778,56	4.035,87	274.230,05	305.044,48
DESPESAS COM PESSOAL	1.525.790,07	-	-	1.525.790,07	-	407.791,73	1.933.581,80
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	21.892,98	-	-	21.892,98	-	2.730,97	24.623,95
ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	2.674,39	2.674,39
MERENDA ESCOLAR	-	160.375,50	-	160.375,50	-	-	160.375,50
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	1.547.686,65	160.375,50	-	1.708.062,15	-	413.197,09	2.121.259,74
MATERIAS E SUPRIMENTOS	52.995,80	-	-	52.995,80	2.300,00	3.104,05	58.299,85
MANUTENÇÃO E REPAROS	9.555,61	-	-	9.555,61	74.302,09	29.897,18	113.754,88
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	12.739,37	-	-	12.739,37	3.430,00	26.212,84	42.382,21
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	50.174,99	-	-	50.174,99	11.317,92	99.072,24	120.565,15
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	1.874,00	3.083,64	4.957,64
DEPRECIACÃO	-	-	-	-	-	109.302,64	109.302,64
ISENÇÃO IPTU	-	-	-	26.587,13	-	-	26.587,13
COTA PATRONAL	-	-	-	402.565,35	-	-	402.565,35
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	125.345,77	-	-	125.345,77	93.224,81	228.872,59	347.443,17
TOTAL DAS DESPESAS	1.673.032,42	160.375,50	429.152,48	2.262.560,40	93.224,81	642.069,68	2.997.854,89
SUPERAVIT / DEFICIT	-	-	-	-	-	(169.768,80)	(169.768,80)

A entidade atuou no ano de 2022, na área de Educação Infantil, e atendeu gratuitamente 155 usuários com o custo total de R\$ 2.674.443,79, com custo per capita no valor de R\$ 17.254,48 por ano, que foram custeados com 27,6 % de recursos próprios da Entidade com recursos com entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	1.938.192,78	72,5%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	681.006,54	25,5%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	55.244,47	2,1%
TOTAL	2.674.443,79	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas de parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	517.318,06	70,26%
DESPESAS COM PESSOAL	468.892,54	90,64%
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	315,00	0,06%
ALIMENTAÇÃO	48.110,52	9,30%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	218.932,95	29,74%
MATERIAS E SUPRIMENTOS	5.377,73	2,46%
MANUTENÇÃO E REPAROS	21.374,42	9,76%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	42.908,74	19,60%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	37.855,62	17,29%
IMPOSTOS E TAXAS	753,96	0,34%
DESPESAS FINANCEIRAS	4.199,08	1,92%
DEPRECIACÃO	106.463,40	48,63%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	736.251,01	100%

A entidade atuou no ano de 2023, na área de Educação Infantil, e atendeu gratuitamente 155 usuários com o custo total de R\$ 2.997.854,89, com custo per capita no valor de R\$ 19.341,00 por ano, que foram custeados com 24,5 % de recursos próprios da Entidade e com recursos com entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	2.262.560,40	75,5%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	642.069,68	21,4%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	93.224,81	3,1%
TOTAL	2.997.854,89	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas de parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	413.197,09	56,19%
DESPESAS COM PESSOAL	407.791,73	98,69%
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	2.730,97	0,66%
ALIMENTAÇÃO	2.674,39	0,65%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	322.097,40	43,81%
MATERIAS E SUPRIMENTOS	5.404,05	1,68%
MANUTENÇÃO E REPAROS	102.400,07	31,79%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	29.642,84	9,20%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	70.390,16	21,85%
IMPOSTOS E TAXAS	-	0,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	4.957,64	1,54%
DEPRECIACÃO	109.302,64	33,93%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	735.294,49	100%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2020 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO IPTU

No exercício de 2022, a entidade usufruiu o total de R\$ 25.770,44 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Educação.

No exercício de 2023, a entidade usufruiu o total de R\$ 26.587,13 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Educação.

NOTA 09 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram em 31 de dezembro de 2022 o valor de R\$ 410.697,84, integralmente aplicados na área de Educação.

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram em 31 de dezembro de 2023 o valor de R\$ 402.565,35, integralmente aplicados na área de Educação.

ERWIN LUIZ PAULO KRIEGL NETO
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC 1SP 323869/O-0

13

***A IMA desenvolveu para
você um programa que
envia alertas do Diário
Oficial por e-mail!***

**CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU
INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL
ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL.**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

IMA
INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



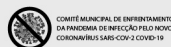
**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO
DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS
COM MEDICAMENTOS;**



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO
DA PANDEMIA DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 COVID-19

DEVISA Departamento
de Vigilância
em Saúde

SUS Secretaria
Municipal de Saúde
de Campinas



**PREFEITURA DE
CAMPINAS**